



Processo nº. 2018042586

Digitos p/ consulta na Internet: AXIZ

Assunto Assunto Geral
Data de Abertura 10/12/2018 15:08
Existe Documento Físico? Sim

Identificação do Requerente

Nome do Requerente ASSOCIACAO AMOR PRA DOWN
CPF/CNPJ 04.132.172/0001-70
Código Único 144779

Dados de Endereço

Logradouro AVENIDA SEXTA AVENIDA, 440, - ALAMEDA PARQUE ECO.RAIMUNDO MALTA
Bairro DOS MUNICIPIOS
CEP 88330-000
Município BALNEARIO CAMBORIU
UF SC

Dados de Contato

E-Mail
Telefone

Observações

APROVAÇÃO DE MINUTA

TC 008/2018 - FMDCA - TC 009/2018 - PMBC

Data

ASSOCIACAO AMOR PRA DOWN

Atividades do Processo

Passo 1: Entrada de Processo	Passo 2: Setor - Encaminhar	Passo 3: Setor - Tarefa
Passo 4: Setor - Tarefa2	Passo 5: Setor - Tarefa3	Passo 6: Setor - Tarefa4
Passo 7: Setor - Tarefa5	Passo 8: Setor - Tarefa6	Passo 9: Setor - Tarefa7
Passo 10: Setor - Tarefa8	Passo 11: Setor - Tarefa9	Passo 12: Setor - Tarefa10
Passo 13: Arquivar	Passo 14: Setor - Finalizar	Passo 15: Fim



FORMULÁRIO PARA APROVAÇÃO DE MINUTA - Decreto 8.489/2017 Art. 24

1 - DADOS DA MINUTA

Número do Termo – TC 008/2018 – FMDCA / TC 009/2018 - PMBC	MUNICÍPIO DE BALNEÁRIO CAMBORIÚ
1.1 – FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - FMDCA	
1.2 - Gestor da Parceria ELIANE AP. FERRAZ DOS SANTOS DE AQUINO	1.3 - Data: 06/12/2018
1.4 - Forma de Divulgação da Parceria: <input type="checkbox"/> Edital de Chamamento <input type="checkbox"/> Inexigibilidade <input type="checkbox"/> Dispensa	1.5 - Instrumento de Parceria: <input type="checkbox"/> Termo de Fomento <input checked="" type="checkbox"/> Termo de Colaboração <input type="checkbox"/> Acordo de Cooperação
1.6 - IDENTIFICAÇÃO DO OBJETO: Atendimentos a 28 pessoas (crianças e adolescentes) com síndrome de Down e seus familiares.	
1.7 - CARIMBO E ASSINATURA GESTOR DA PARCERIA Eliane Ap. Ferraz dos Santos GESTORA DE PARCERIA - FMDCA Decreto: 8.643/2017	1.8 - CARIMBO E ASSINATURA GESTOR DO FUNDO OU SECRETÁRIO Anna Christina Barichello Secretária de Desenv. e Inclusão Social Matrícula 35.480

2 - COMISSÃO DE SELEÇÃO

2.1 - Análise da Forma de Divulgação da Parceria: <input type="checkbox"/> Aprovado <input type="checkbox"/> Aprovado com ressalvas <input type="checkbox"/> Reprovado	2.2 - Análise do Instrumento de Parceria: <input type="checkbox"/> Aprovado <input type="checkbox"/> Aprovado com ressalvas <input type="checkbox"/> Reprovado
2.3 - Observações:	
2.4 - Assinaturas	



FORMULÁRIO PARA APROVAÇÃO DE MINUTA - Decreto 8.489/2017 Art. 24

3 - SECRETARIA DE CONTROLE GOVERNAMENTAL E TRANSPARÊNCIA PÚBLICA

3.1 - Análise da Forma de Divulgação da Parceria:

- Aprovado
 Aprovado com ressalvas
 Reprovado

3.2 - Análise do Instrumento de Parceria:

- Aprovado
 Aprovado com ressalvas
 Reprovado

2.3 - Observações (Caso conclua pela possibilidade de celebração da parceria com ressalvas, deverá o administrador público sanar os aspectos ressalvados ou, mediante ato formal, justificar a preservação desses aspectos ou sua exclusão - Art 35, § 2o da Lei Federal 1.019/2014)

3.3 - Assinaturas

4 - SECRETARIA DE ARTICULAÇÃO

4.1 - Análise da Forma de Divulgação da Parceria:

- Aprovado
 Aprovado com ressalvas
 Reprovado

4.2 - Análise do Instrumento de Parceria:

- Aprovado
 Aprovado com ressalvas
 Reprovado

4.3 - Observações:

4.3 - Assinaturas



FORMULÁRIO PARA APROVAÇÃO DE MINUTA - Decreto 8.489/2017 Art. 24

CHECK LIST

QUANDO A FORMA DE PARCERIA FOR POR EDITAL DE CHAMAMENTO:

- 1) Formulário para Aprovação de minuta, preenchido e assinado;
- 2) Minuta do EDITAL DE CHAMAMENTO, contendo como anexo: a minuta do termo de colaboração e planos de trabalho preenchidos.

OBS: Os documentos, na ordem descrita, deverão ser encaminhados à Comissão de Seleção via protocolo geral do município. Após aprovação deverá ser feita a publicação do edital de chamamento em sítio oficial na internet. Após 30 dias a comissão de seleção irá providenciar o processo de seleção para escolha da Organização da sociedade civil. Após a seleção, a OSC vencedora será convocada para entregar documentos, que serão analisados pela Comissão de Seleção, e se não estiver em situação de impedimento ou vedação, será encaminhado à Procuradoria Geral do Município para Parecer Jurídico e se este for favorável, poderá assinar o termo de colaboração.

QUANDO A FORMA DE PARCERIA FOR POR INEXIGIBILIDADE OU DISPENSA DE CHAMAMENTO:

- 1) Formulário para Aprovação de minuta, preenchido e assinado;
- 2) Justificativa assinada da INEXIGIBILIDADE ou da DISPENSA, nos moldes do arts. 30 e 31 da Lei Federal 13.019/2014;
- 3) Minuta do termo de colaboração e plano de trabalho preenchidos;
- 4) Documentação da entidade.

OBS: Os documentos, na ordem descrita, deverão ser encaminhados à Comissão de Seleção via protocolo geral do município. Após todas as aprovações necessárias, será encaminhado à Procuradoria Geral do Município para Parecer Jurídico. Se este for favorável, deverá publicar o extrato da inexigibilidade e aguardar 5 dias. Se não houver recurso, ou se, houver este, for indeferido, a OSC poderá assinar o termo de colaboração. Após assinatura do termo, será necessário publicar o extrato do termo para efetivação dos mesmos. (Lei 13.019/2014 Art. 32 e 38)

QUANDO O INSTRUMENTO DE PARCERIA FOR ACORDO DE COOPERAÇÃO:

- 1) Formulário para Aprovação de minuta, preenchido e assinado;
- 2) Minuta do acordo de cooperação e plano de trabalho preenchidos;
- 3) Documentação da entidade.

OBS: Os documentos, na ordem descrita, deverão ser encaminhados à Comissão de Seleção via protocolo geral do município. Após aprovação deverá ser feita a publicação do extrato da inexigibilidade, aguardar 5 dias e poderá ser assinado o acordo de cooperação. Após assinatura do acordo, será necessário publicar o extrato do acordo para efetivação dos mesmos. (Lei 13.019/2014 Art. 32 e 38)

Formulários, minutas podem ser encontrados no site abaixo.

<http://controladoria.balneariocamboriu.sc.gov.br:8080/controladoria/23/>



ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE BALNEÁRIO CAMBORIÚ
SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO E INCLUSÃO SOCIAL
FUNDO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO
ADOLESCENTE - FMDCA

MINUTA DE TERMO ADITIVO DE TERMO DE PARCERIA COM ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL

1º TERMO ADITIVO AO TERMO DE COLABORAÇÃO Nº 008//2018 – FMDCA, QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE BALNEÁRIO CAMBORIÚ, POR INTERMÉDIO DA SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO E INCLUSÃO SOCIAL, E A ASSOCIAÇÃO AMOR PRA DOWN.

O **MUNICÍPIO DE BALNEÁRIO CAMBORIÚ**, pessoa jurídica de direito público interno, com CNPJ nº 83.102.285/0001-07, estabelecido na Rua Dinamarca, nº 320, por intermédio da Secretaria de Desenvolvimento e Inclusão Social, doravante denominada **ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL**, neste ato representada pela senhora Anna Christina Barichello, Secretária de Desenvolvimento e Inclusão Social, CPF [REDACTED], a **ASSOCIAÇÃO AMOR PRA DOWN**, inscrita no CNPJ sob nº [REDACTED], com sede na 6ª Avenida, nº 440, Bairro dos Municípios, em Balneário Camboriú, doravante denominada **ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL**, representada pelo senhor Marcos Antônio Costa, Presidente da entidade, inscrito no CPF [REDACTED] resolvem ajustar e celebrar, na data de 04/12/2018, o **1º TERMO ADITIVO** ao Termo de Colaboração, em conformidade com as normas legais vigentes, no que couber, regendo-se pelo disposto na Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000, nas correspondentes Lei de Diretrizes Orçamentárias e Lei Orçamentária Anual, na Lei 13.019, de 31 de julho de 2014, consoante ao processo administrativo e mediante as seguintes cláusulas e condições:



ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE BALNEÁRIO CAMBORIÚ
SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO E INCLUSÃO SOCIAL
FUNDO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO
ADOLESCENTE - FMDCA

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

Constitui objeto de alteração do presente Termo Aditivo, o aditivo de prazo e valores, conforme segue:

- a) alteração do prazo de vigência do Termo de Colaboração 008/2018, passando a vigorar até 31 de dezembro de 2019;
- b) aditivo de R\$ 389.298,31 a serem repassados conforme cronograma de desembolso constante no Plano de Trabalho do referido aditivo.

CLÁUSULA SEGUNDA – JUSTIFICATIVA

Justifica-se a celebração do presente aditivo, tendo em vista a importância da continuidade dos trabalhos realizados, conforme diagnóstico e aprovação do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA RATIFICAÇÃO

Ficam ratificadas as demais cláusulas e condições constantes no Termo de Colaboração originário, não modificadas no todo ou em parte, pelo presente Termo Aditivo.

CLÁUSULA QUARTA - DA PUBLICAÇÃO

A publicação do presente Termo será providenciada pela Administração Pública Municipal, no Diário Oficial do Município, devendo ocorrer no prazo de até 20 (vinte) dias a contar da respectiva assinatura.

E, por estarem assim, justas e acordadas, firmam este termo em 02 (duas) vias de igual teor e forma, comprometendo-se a cumprir e a fazer cumprir,



ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE BALNEÁRIO CAMBORIÚ
SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO E INCLUSÃO SOCIAL
FUNDO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO
ADOLESCENTE - FMDCA

por si e por seus sucessores, em juízo ou fora dele, tão fielmente como nele se contém na presença das testemunhas abaixo, para que produza os devidos e legais efeitos.

Balneário Camboriú, 04 de Dezembro de 2018.

Assinatura Representante da OSC

Assinatura Responsável pelo Órgão Repassador

Assinatura Gestor de Parceria



P R E F E I T U R A
**BALNEÁRIO
CAMBORIÚ**

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA DE BALNEÁRIO CAMBORIÚ
FUNDO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO
ADOLESCENTE - FMDCA



EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO AO TERMO DE COLABORAÇÃO FMDCA Nº 008/2018

O Município de Balneário Camboriú, por meio da Secretaria de Desenvolvimento e Inclusão Social, considerando de interesse público e relevância social, torna público a assinatura do 1º Termo Aditivo ao Termo de Colaboração PMBC TC nº 008/2018, por meio de CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 002/2017, Edital 002/2017/FMDCA, nos termos do art. 31 da Lei Federal nº 13.019/2014, com a Associação Amor Pra Down, entidade sem fins lucrativos para Desenvolvimento de um programa de Atendimento a 28 crianças e adolescentes com síndrome de down e seus familiares, prorrogando-se o prazo de vigência por igual período, passando a vigorar no período de 02/01/19 a 31/12/2019, bem como, aditamento de R\$ 389.298,31 a serem repassados conforme cronograma de desembolso anexo ao Plano de Trabalho.

O referido Aditivo do Termo de Colaboração estará disponível no endereço eletrônico:

<http://controladoria.balneariocamboriu.sc.gov.br:8080/>

Balneário Camboriú (SC), 04 de dezembro de 2018.

Anna Christina Barichello
Secretária de Desenvolvimento e Inclusão Social
Gestora do Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente



P R E F E I T U R A
**BALNEÁRIO
CAMBORIÚ**

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA DE BALNEÁRIO CAMBORIÚ
CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO
ADOLESCENTE – CMDCA
FUNDO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO
ADOLESCENTE – FMDCA



OFÍCIO Nº226/CMDCA/2018

Balneário Camboriú, 14 de Novembro de 2018.

Exma. Sra.

ANNA CHRISTINA BARICHELLO

MD. Secretária de Desenvolvimento e Inclusão Social e Gestora do FMDCA

Nesta

Excelentíssima Secretária,

O **CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE – CMDCA**, vem por meio deste ENCAMINHAR documentação da **ASSOCIAÇÃO AMOR PRA DOWN** para aditamento do Projeto Atendimento a Pessoas com Síndrome de Down, por mais 12 (doze) meses, do **TERMO DE COLABORAÇÃO – FMDCA Nº 008/2018**.

Sem mais para o momento, subscrevemo-nos.

Atenciosamente,

DOUGLAS AGUIRRE

*Presidente do Conselho Municipal dos
Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA*



Ofício nº 0108/2018

Balneário Camboriú, 14 de novembro de 2018.

A
Secretaria de Inclusão e Desenvolvimento Social
A/C Sra. Christina Barichello
Secretária

Prezada senhora,

A Associação Amor pra Down, organização filantrópica da sociedade Civil, CNPJ 04.132.172/0001-70, localizada a sexta avenida, 440, bairro dos municípios, vem por meio desta, solicitar prorrogação por mais 12 meses (janeiro a dezembro de 2019) do termo de colaboração 008/2018 do Fundo Municipal dos Direitos da Criança e Adolescente.

Justifica-se esse pedido pela relevância dos serviços prestados às pessoas com síndrome de Down do município de Balneário Camboriú, pela necessidade de atenção continuada e pela ausência desse tipo de atendimento em órgãos do município.

Encaminhamos apenso a este ofício o plano de trabalho, as certidões negativas de tributos e as declarações previstas em lei.

Nesses termos, pedimos deferimento.

Atenciosamente,



Marcos Antonio Costa
Presidente

UNIDADE BALNEÁRIO CAMBORIÚ

Sexta Avenida, 440 Municípios - Balneário Camboriú, SC- CEP 88337-315
Fone: 47 3366 3155
E-mail: contatobc@amorpradown.org
CNPJ 04.132.172/0001-70

UNIDADE ITAJAÍ

Rua Leonardo Teto, 190 Fazendinha, Itajaí-SC CEP 88306140
Fone: 47 3083 4155
E-mail: contatoitajai@amorpradown.org
CNPJ 04.132.172/0002-50



PREFEITURA
**BALNEÁRIO
CAMBORIÚ**

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA DE BALNEÁRIO CAMBORIÚ
CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO
ADOLESCENTE – CMDCA
FUNDO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO
ADOLESCENTE – FMDCA



cmdca
Balneário Camboriú

PLANO DE TRABALHO

1 – PROPONENTE – OSC.

1.1-ENTIDADE PROPONENTE: ASSOCIAÇÃO AMOR PRA DOWN		1.2- CNPJ: 04.132.172/0001-70	
1.3- ENDEREÇO e CEP: SEXTA AVENIDA, 440, BAIRRO MUNICÍPIOS, CEP 88.337-315			
1.4- CIDADE: BALNEÁRIO CAMBORIÚ	1.5- U.F: SANTA CATARINA	1.6- DATA DE CONSTITUIÇÃO: 13/04/2000	1.7- DDD/TELEFONE: 155 1.8- E-MAIL: GESTOR@AMORPRAI IG 1.9- SITE: WWW.AMORPRADOWN.ORG
1.10- NOME DO RESPONSÁVEL (Presidente da OSC): MARCOS ANTONIO COSTA		1.11- CPF: 1.12- C.I./ÓRGÃO EXPEDIDOR:SSP-SC	
1.13- ENDEREÇO DO RESPONSÁVEL: RUA LUCIO CORREA DE MENDONÇA, BAIRRO FAZENDA			
1.14- CIDADE: ITAJAI	1.15- U.F: SC	1.16- CEP:	1.17- DDD/TELEFONE: 1.18- E-MAIL: MARCOS@TE: IR 1.19- SITE: www.amorp

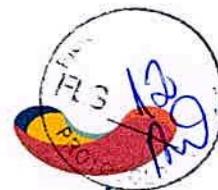
2 - DADOS ATUALIZADOS DOS DIRIGENTES

2.1-NOME COMPLETO	2.2-CPF/RG	2.3- RG/ÓRGÃO EXPEDIDOR	2.4- ENDEREÇO RESIDENCIAL
Marcos Antônio Costa- Presidente	RG [REDACTED] CP [REDACTED]	SSP-SC	[REDACTED]
Carlos Alberto Hanel Antoniazzi – Vice-presidente	OA [REDACTED] CP [REDACTED]	SSP-SC	[REDACTED]
Damara Selistre Ramos Schumacher 1º Secretária	RG [REDACTED] CP [REDACTED]	SSP-SC	[REDACTED]
Flávia Rebello Silva - 2ª Secretária	RG [REDACTED] CP [REDACTED]	SSP-SC	[REDACTED]
Clayton Sinval Silva- 1º Tesoureiro	RG [REDACTED] 3 [REDACTED]	SSP-SC	[REDACTED] Claytonsinval@uol.com.br



PREFEITURA
**BALNEÁRIO
CAMBORIÚ**

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA DE BALNEÁRIO CAMBORIÚ
CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO
ADOLESCENTE – CMDCA
FUNDO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO
ADOLESCENTE – FMDCA



cmdca
Balneário Camboriú

Ednilson Anilton de Souza - 2º tesoureiro	RG [REDACTED] CPF [REDACTED]	SSP-SC [REDACTED] [REDACTED] 7) [REDACTED] [REDACTED]
--	---------------------------------	--

3 - DESCRIÇÃO DO PROJETO.

3.1 - TÍTULO DO PROJETO:

DOWN SAUDE

3.2 - PERÍODO DE EXECUÇÃO:

Início: (Previsão em dia/mês/ano):

14/01/2019

Término: (Previsão em dia/mês/ano):

31/12/2019

3.3 - IDENTIFICAÇÃO DO OBJETO:

ATENDIMENTO A PESSOAS (crianças e adolescentes) COM SÍNDROME DE DOWN E SEUS FAMILIARES

3.4 - Descrição do objeto a ser executado e seu detalhamento, justificativa e interesse público relacionados à parceria, incluindo a população beneficiada diretamente, bem como o diagnóstico da realidade local e seu nexos com as atividades ou metas da parceria:

A atual política de atenção a pessoa com deficiência, embasada em dispositivos constitucionais, propõe um olhar mais profundo para a rotina de vida das pessoas com síndrome de Down, visando a promoção da inclusão em todos os espaços e fortalecendo a sua participação social.

A modificação na concepção da educação e reabilitação passa de um modelo biomédico para um modelo biopsicossocial, como base para as intervenções a serem realizadas, possibilitando uma visão da pessoa sob seus aspectos de desenvolvimento de potencialidades e inclusão em todos os espaços.

O diagnóstico da criança e do adolescente de Balneário Camboriú, realizado pelo conselho da criança e do adolescente relatou que outro ponto a ser considerado pelas políticas municipais é o fato de não haver estatística no número de crianças e adolescentes com deficiência no município, o mesmo fato é percebido para jovens, adultos e idosos com deficiência.

Segundo o Ministério da Saúde, existe uma pessoa com síndrome de Down para cada 700 habitantes. Balneário Camboriú, segundo o IBGE (2016) possui cerca de 131.727 habitantes. Portanto, segundo a



estatística, temos ao redor de 188 pessoas com síndrome de Down no município. Muitas dessas pessoas ainda não conhecemos e possivelmente podem estar necessitando de atendimento. A proposta desse projeto é atender 28 pessoas.

Sabe-se que pessoas com síndrome de Down apresentam um desenvolvimento mais lento que pessoas sem a síndrome, e por isso, necessitam de atendimentos e atenções que colaborem para as potencialidades do mesmo.

O principal propósito é dar atendimentos que favorecerão o pleno desenvolvimento de suas habilidades para que possam ter uma melhor qualidade de vida, preparando-os para as atividades de vida diária, o acesso às escolas regulares, o mercado de trabalho, e possibilitando sua inclusão na sociedade.

4 - CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO

Descrição pormenorizada das metas quantitativas e mensuráveis a serem atingidas, devendo estar claro, preciso e detalhado o que se pretende realizar ou obter

Cronograma físico de execução do objeto, definição e estimativa de tempo de duração das etapas, fases ou atividades, devendo estar claros, precisos e detalhados os meios utilizados para o atingimento das metas

4.1 - META	4.2- ESPECIFICAÇÃO/ LOCALIDADE	4.3- INDICADOR FÍSICO		4.4- DURAÇÃO	
		UNIDADE	QUANTIDADE	INÍCIO	TÉRMINO
Atendimentos de Fisioterapia	Balneário Camboriú	Atendimentos	225	14/01/2019	31/12/2019
Atendimentos de Fonoaudiologia	Balneário Camboriú	Atendimentos	980	14/01/2019	31/12/2019
Atendimentos de Terapia Ocupacional	Balneário Camboriú	Atendimentos	450	14/01/2019	31/12/2019
Atendimentos de Psicopedagogia	Balneário Camboriú	Atendimentos	225	14/01/2019	31/12/2019



ESTADO DO PARANÁ
 PREFEITURA DE CAMBARÁ
 CONSELHO MUNICIPAL DE CONTAS
 FUNDO MUNICIPAL DE CONTAS
 ALICERTE - 2014



3 - INDEBÍTORES

Indebidos relativos a despesas e operações a serem utilizadas para a execução do orçamento nos meses de competência do exercício.

Indebidos relativos a despesas e operações a serem utilizadas para a execução do orçamento nos meses de competência do exercício.

4 - DEMONSTRATIVA DE DESEMBOLSOS (R\$)

DESCRIÇÃO	EXERCÍCIO	1º TRIMESTRE	2º TRIMESTRE	3º TRIMESTRE	4º TRIMESTRE	TOTAL
...

VALOR TOTAL DO EXERCÍCIO: R\$ 1.234.567,89

5 - DADOS DA EQUIPE EXECUTORA

NOME COMPLETO	FUNÇÃO	CPF	RG	ASSINATURA
...

7 - PREVISÃO DE DESPESAS E RECEITAS

DESCRIÇÃO	VALOR ESTIMADO	VALOR REALIZADO
...



PREFEITURA
**BALNEÁRIO
CAMBORIÚ**

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA DE BALNEÁRIO CAMBORIÚ
CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO
ADOLESCENTE – CMDCA
FUNDO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO
ADOLESCENTE – FMDCA



cmdca
Balneário Camboriú

7.1.1-TOTAL GERAL RECEITAS: R\$ 398.298,31

7.5-Despesas Previstas	7.6-UNIDADE	7.7-VALOR UNITARIO	7.8 - TOTAL
Funcionários			
Jessica Pererira Cardozo	12	5.544,24	66.530,88
Danielli R. C. Berkembrock	12	3.346,52	40.158,24
Edita Franciele Leiva Sprote	12	1.534,06	18.408,72
Prestadores de serviço			
Sandra Mara Martins Severino	12	2.712,00	32.544,00
Rosana Buchele	12	3071,35	36.856,20
Giovana de Oliveira Reig	12	2549,60	30595,20
Flavia Correa Cardozo	12	2.704,15	32.449,80
Wilson Reginatto Jr	12	1.000,00	12.000,00
Impostos INSS	12	4.500,00	54.000,00
FGTS	12	902,94	10.835,28
Imposto de renda	12	794,01	9.528,12
13º salário	1	10.424,82	10.424,82
INSS sobre 13º	1	1.195,88	1.195,88
FGTS s/ 13º salário	1	902,94	902,94
IR sobre 13º salário	1	794,01	794,01
Férias	1	12.543,80	12.543,80
INSS sobre férias	1	1.234,82	1.234,82
IR sobre férias	1	1.559,33	1.559,33
Luz	12	400,00	4.800,00
Água	12	100,00	1.200,00



Telefone e internet	12	300,00	3.600,00
Material de expediente	12	420,00	5.040,00
Materiais de limpeza	12	174,69	2.096,27

7.5.1-TOTAL GERAL DESPESAS: R\$ 389.298,31

8-OBSERVAÇÕES GERAIS

9 – DECLARAÇÃO

Na qualidade de representante da conveniente, venho declarar, para os devidos fins e sob as penas da Lei, à ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA que:

- Nossos proprietários, controladores, diretores respectivos cônjuges ou companheiros não são membros do Poder Legislativo da União, Estados, Distrito Federal e Municípios. (Art. 39, III da Lei 13.019/14)
- Nenhum dos diretores incorre nas vedações da legislação, em especial o art. 39, VII da Lei 13.019/2014.
- A organização não possui nenhum impedimento legal para realizar a presente parceria, conforme as vedações dos artigos 38 a 41 da Lei 13.019/14.
- A organização não tem dívidas com o Poder Público;
- Estar ciente do inteiro teor da legislação que rege a matéria, em especial da Lei 13.019/2014, tendo as condições legais de firmar a parceria com a administração pública e não incorrendo em nenhuma das vedações legais;
- A organização possui todos os documentos originais referentes às cópias simples de documentos apresentados (cópias de certidões, comprovantes de RG, CPF, contrato social, comprovantes de residência e outros) e que os apresentará administração pública quando solicitado e antes da assinatura da parceira, para fins de conferência;
- A organização possui estrutura para a operacionalização do acordo de cooperação tal como proposto, estando ciente da obrigação de seguir as normas legais e estando ciente de que a administração pública não presta consultoria jurídica, técnica, contábil, financeira ou operacional;
- A organização irá prestar contas dos bens transferidos a título de empréstimo temporários pela concedente destinados à consecução do objeto do acordo de cooperação;
- A organização está apta para executar o objeto desta parceria com todas as obrigações comerciais e legais, específicas da atividade/projeto a que se propõe a executar, bem como, que atende às convenções e acordos nacionais e internacionais pertinentes;
- A associação irá receber e movimentar recursos exclusivamente em conta aberta somente para fins de convênio.

Com isso, pede-se o DEFERIMENTO do Projeto e Plano de Trabalho.

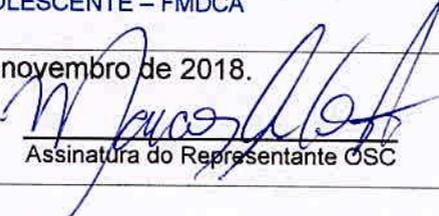


PREFEITURA
**BALNEÁRIO
CAMBORIÚ**

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA DE BALNEÁRIO CAMBORIÚ
CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO
ADOLESCENTE – CMDCA
FUNDO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO
ADOLESCENTE – FMDCA



BALNEÁRIO CAMBORIÚ, 01 de novembro de 2018.


Assinatura do Representante OSC

10 - APROVAÇÃO PELO CONCEDENTE

DEFERIDO ()

INDEFERIDO ()

Balneário Camboriú – SC, _____ de _____ de 2018

Responsável pelo órgão repassador de recursos

Gestor do Termo de Colaboração



Balneário Camboriú, 29 de novembro de 2018.

Ofício 112/2018.

A

Eliane Ap. Ferraz dos Santos
Gestora de parceria FMDCA.
Balneário Camboriú – SC.

DECLARAÇÃO DA EQUIPE EXECUTORA

A Associação amor pra Down informa para os devidos fins que a equipe executora do termo de colaboração com o fundo dos direitos das crianças e dos adolescentes de Balneário Camboriú.

NOME COMPLETO	Função	Carga horária	CPF
Jéssica Pereira Cardozo	Coordenação	40 h	[REDACTED]
Sandra Mara Martins Severino	Fisioterapeuta	24h	[REDACTED]
Rosana Buchele	Fonoaudióloga	30h	[REDACTED]
Giovana de Oliveira Reig	Psicopedagoga	24h	[REDACTED]
Flavia Correa Cardozo	TO	30h	[REDACTED]
Wilson Reginatto Jr	Coord. Administrativo	16h	[REDACTED]
Edita Franciele Leiva Sprote	Ass. Administrativo	40h	[REDACTED]
Danielli R. C. Berkembrock	Ass. Administrativo	40h	[REDACTED]

Sendo o que se apresenta para o momento, agradecemos a atenção e reafirmamos nossos sentimentos de consideração e apreço.

Atenciosamente,


Wilson Reginatto Júnior
Coordenador Administrativo

UNIDADE BALNEÁRIO CAMBORIÚ

Sexta Avenida, 440 Municípios - Balneário Camboriú, SC- CEP 88337-315
Fone: 47 3366 3155
E-mail: contatobc@amorpradown.org
CNPJ 04.132.172/0001-70

UNIDADE Itajaí

Rua Leonardo Teto, 190 Fazendinha, Itajaí-SC CEP 88306140
Fone: 47 3083 4155
E-mail: contatoitajai@amorpradown.org
CNPJ 04.132.172/0002-50

ATA DA ASSEMBLEIA GERAL PARA ELEIÇÃO DOS MEMBROS DA DIRETORIA E CONSELHO FISCAL DA ASSOCIAÇÃO AMOR PRA DOWN BIÊNIO 2018 A 2019



Aos dezessete dias de novembro de dois mil e dezessete, atendendo aos Editais de Convocação do dia trinta e um de outubro de dois mil e dezessete, devidamente afixados no período de trinta e um de outubro de dois mil e dezessete a dezessete de novembro de dois mil e dezessete na sede em Balneário Camboriú, situada na Sexta [REDACTED] Municípios, CEP 88337-315, no Estado de Santa Catarina e na filial em Itajaí, situada na Rua [REDACTED] CEP 88306-140, no Estado de Santa Catarina, compareceram os Senhores associados quites com suas obrigações sociais, cujas presenças foram devidamente registradas em listas integrantes da presente ATA, nos termos do Estatuto em vigor, para elegerem a Nova Diretoria e Conselho Fiscal, gestão 2018/2019, da Associação Amor Pra Down, através de voto secreto. A votação ocorreu nos dias dezesseis e dezessete de novembro de dois mil e dezessete, no seguinte horário nas duas unidades: das 8:00 às 17:30 horas. Findo o horário de votação as urnas foram lacradas e enviadas para a sede da Associação Amor Pra Down, localizada na Sexta Avenida, 440, no bairro dos Municípios, na cidade de Balneário Camboriú, para que fosse realizada a abertura das mesmas e posterior escrutínio. Assumiu a direção dos trabalhos o Sr. Marcos Antonio Costa, presidente em exercício e tendo como secretário o Sr. Adamastor Morellato, ao qual coube a tarefa de registrar a presente ATA. Dando início aos trabalhos, foi realizada a abertura das urnas e posterior contagem dos votos, constatando-se o total de 53 (cinquenta e três) cédulas de votação e 53 (cinquenta e três) votantes. Das 53 (cinquenta e três) cédulas apuradas, 46 (quarenta e seis) constavam SIM, 5 (cinco) NÃO, 2 (dois) BRANCOS e 0 (zero) NULOS. Assim foi eleita por maioria a chapa UM, sem registro de quaisquer protestos quanto à validade da eleição, conforme previsto no artigo 29º, parágrafo único do Estatuto em vigor da Associação Amor Pra Down. O resultado foi apresentado pelo Senhor Presidente tendo ficado a Nova Diretoria Executiva e Conselho Fiscal da Associação, com a seguinte composição: **DIRETORIA EXECUTIVA: Presidente – Marcos Antonio Costa, RG [REDACTED] [REDACTED] [REDACTED] [REDACTED] representante comercial, residente e domiciliado a Rua Lúcio [REDACTED] [REDACTED], bairro Fazenda, CEP [REDACTED], na cidade de Itajaí, Santa Catarina; Vice Presidente – Carlos Alberto Hanel Antoniazzi, OAB/PR nº 12.642 / CPF [REDACTED]0, brasileiro, casado, advogado, residente e domiciliado na Av. Atlântica, [REDACTED] bairro Centro, CEP [REDACTED]3 na cidade de Balneário Camboriú, Santa Catarina; 1º Secretário – Damara Selistre Ramos Schumacher, RG [REDACTED] / CPF [REDACTED], brasileira, casada, engenheira ambiental, residente e domiciliada na Rua [REDACTED] CEP [REDACTED] na cidade de Balneário Camboriú, Santa Catarina; 2º Secretário – Flávia Rebello Silva, RG [REDACTED] CPF [REDACTED] brasileira, solteira, do lar, residente e domiciliada a Avenida [REDACTED] [REDACTED] [REDACTED], na cidade de Itajaí, Santa Catarina ; 1º Tesoureiro – Clayton Sinval Silva, RG [REDACTED] / CPF [REDACTED], brasileiro, divorciado, empresário, residente e domiciliado a Av. [REDACTED] [REDACTED] [REDACTED], na cidade de Itajaí, Santa Catarina; 2º Tesoureiro – Ednilson Anilton de Souza, RG [REDACTED] [REDACTED] brasileiro, casado, vendedor, residente e domiciliado [REDACTED] [REDACTED], na cidade de Itajaí, Santa Catarina. **CONSELHO FISCAL (titulares): Presidente do Conselho Fiscal – Caroline Liandra Franzoi da Costa,****



RG [REDACTED], brasileira, casada, farmacêutica, residente e domiciliada na rua [REDACTED] bairro Centro, CEP [REDACTED], na cidade de Balneário Camboriú, Santa Catarina; 2º Conselheiro Fiscal – Adamastor Morellato, RG [REDACTED] brasileiro, casado, representante comercial, residente e domiciliado a Rua Osmar de Souza Nunes, [REDACTED] bairro dos Pioneiros, CEP [REDACTED] na cidade de Balneário Camboriú, Santa Catarina; 3º Conselheiro Fiscal – Tatiane Kelly Laurentino, RG [REDACTED] brasileira, [REDACTED] residente e domiciliada a rua dos [REDACTED] Tabuleiro, [REDACTED] na cidade de Camboriú, Santa Catarina. SUPLENTE: 1º Suplente do Conselho Fiscal – Carlos Alberto Terrasan, RG [REDACTED] / CPF [REDACTED] brasileiro, divorciado, empresário, residente e domiciliado a Rua [REDACTED] bairro dos Pioneiros, CEP [REDACTED] na cidade de Balneário Camboriú, Santa Catarina; 2º Suplente do Conselho Fiscal – Narciso Roque Schiessl Filho, RG [REDACTED] brasileiro, casado, advogado, residente e domiciliado a Rua [REDACTED] bairro Fazenda, CEP [REDACTED] na [REDACTED] 3º Suplente do Conselho Fiscal – Aderli de Araújo, RG [REDACTED] / CPF [REDACTED] brasileira, casada, professora, residente e domiciliada a Rua [REDACTED] bairro Cordeiros, CEP [REDACTED] na cidade de [REDACTED] Santa Catarina. Concluídos os trabalhos, o Senhor Presidente comunicou que o mandato terá seu início em vinte de Novembro de 2017 e término em 31 de Dezembro de 2019, ficando os eleitos empossados no ato. Nada mais havendo a tratar, foi lavrada a presente ATA, assinada por mim e pelo Senhor Presidente.

Balneário Camboriú (SC), 17 de Novembro de 2017.

Marcos Antonio Costa

MARCOS ANTONIO COSTA
Presidente

Adamastor Morellato

ADAMASTOR MORELLATO
Secretário

NARCISO R. SCHIESSL FILHO
Advogado



Estado de Santa Catarina
Ofício de Registros Cíveis das Pessoas Naturais e das Entidades e Títulos e das
Maria Hevelhuk Bodnar - Oficial Substituta
Rua 1926, 1140, Centro, Balneário Camboriú - SC, 88330-400
rcivil.bc@gmail.com

Certidão de 4ª Averbação em Registro de Pessoa Jurídica
Protocolo: 004404 Data: 28/11/2017 Livro: 0006 Folha: 193
Registro: 007399 Data: 05/12/2017 Livro: A-042 Folha: 037
Qualidade: Integral | Natureza: ATA DA ASSEMBLÉIA GERAL PARA
ELEIÇÃO 17.11.2017

Apresentante: WILSON REGINATTO JUNIOR
Emolumentos: Registro: Isento, Selo: Isento

Selo Digital de Fiscalização do tipo Isento - EVI08254-DAUU
Confira os dados do ato em <http://selo.tjsc.jus.br/>
Dou fé, Balneário Camboriú - 05 de dezembro de 2017

Kaira Cristina da Silva
Kaira Cristina da Silva - Oficial Substituta



OITAVA ALTERAÇÃO E CONSOLIDAÇÃO DO ESTATUTO SOCIAL DA "ASSOCIAÇÃO AMOR PRA DOWN" com sede a Sexta avenida nº 440, bairro municípios, em Balneário Camboriú – SC Brasil, atos constitutivos registrados no cartório de títulos e documentos e pessoas jurídicas de Balneário Camboriú – SC, em 07.11.2000 sob o nº de termo 26578 livro – 87/B fls 34, arquivados em cartório e com CNPJ 04.132.172/0001-70, utilidade pública municipal de Balneário Camboriú decreto nº4978 de 28/02/2008, utilidade pública municipal de Itajaí decreto nº 5869 DE 27/09/2011 , utilidade pública estadual lei 14.906 de 23/10/2009, utilidade pública federal Portaria nº 1.124 de 25/06/2014, com o seguinte teor:

CAPÍTULO I

DA DENOMINAÇÃO, SEDE E FORO

Art. 1º - A ASSOCIAÇÃO AMOR PRA DOWN, doravante intitulada "AMOR PRA DOWN" ou AAPD, fundada em 13 de abril de 2000, com CNPJ nº 04.132.172/0001-70, é pessoa jurídica de direito privado, com sede e foro a Sexta avenida nº 440, bairro municípios, na cidade de Balneário Camboriú – Estado de Santa Catarina, com abrangência em suas atividades nos municípios de Balneário Camboriú, Camboriú e Itapema.

É uma entidade civil, sem fins lucrativos, com duração indeterminada, autonomia financeira e administrativa, de caráter representativo, educativo, beneficente, formada por pessoas com Síndrome de Down, pais, professores, profissionais da área de saúde, amigos e simpatizantes.

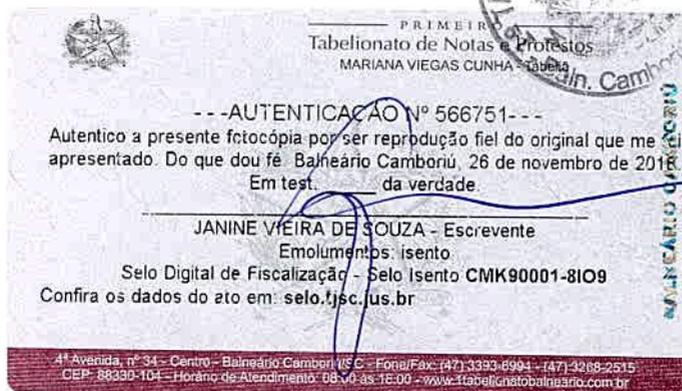
CAPÍTULO II

DOS FINS

Art. 2º - A associação tem por objeto:

I - Defender os direitos e os interesses das com pessoas com Síndrome de Down (SD);

II - Promover a aproximação, cooperação, solidariedade e integração dos pais, das pessoas com Síndrome de Down;



EM BRANCO

EM BRANCO





III - administrar de acordo com as normas legais, os recursos provenientes de subvenção, doações e arrecadações da entidade;

IV - Participar na solução de problemas inerentes ao Down, apoiando os pais de pessoas com Down, informando serviços de avaliação e diagnóstico, estimulação precoce, profissionais e programas de saúde educação e profissionalização existentes na comunidade;

V - Cooperar na conservação de todos os bens móveis e imóveis;

VI - Reivindicar junto aos órgãos públicos, privados e assistenciais, benefícios às pessoas com Síndrome de Down;

VII - esclarecer a Síndrome de Down na sociedade em geral, visando aumentar o conhecimento sobre o assunto e consequentemente diminuir o preconceito;

VIII - promover intercâmbio com Entidades congêneres no País e no exterior;

IX - Obter recursos financeiros junto a entidades públicas e privadas nacionais e estrangeiras, para a realização de seus objetos;

X - Propor medidas legislativas que visem à melhoria da qualidade de vida, a educação, a habilidade e adequação para o trabalho, integração social e defesa da cidadania da pessoa com SD.

XI - promover e articular serviços e programas de prevenção, educação, saúde, assistência social, esporte, lazer, cultura e educação ambiental, visando à inclusão social e profissional das pessoas com Síndrome de Down e seus familiares.

XII - os serviços a serem disponibilizados estão vinculados e ou limitados aos recursos necessários para o cumprimento de seus fins.

XIII - os atendimentos/serviços oferecidos e disponibilizados pela AAPD, observado o inciso anterior (XII), atenderão os municípios que compõem a microrregião da AMFRI - Associação dos Municípios da Região da Foz do Rio Itajaí e Balneário Camboriú.

XIV - experimentação, não lucrativa, de novos modelos sócio produtivos e de sistemas alternativos de produção, comércio, emprego e crédito;

XV - Promoção de direitos estabelecidos, construção de novos direitos e assessoria jurídica gratuita de interesse suplementar;



PRIMEIRO
Tabelionato de Notas e Protestos
MARIANA VIEGAS CONHA - Tabelião

---AUTENTICAÇÃO Nº 566751---

Autentico a presente fotocópia por ser reprodução fiel do original que me apresentado. Do que dou fé. Balneário Camboriú, 26 de novembro de 2016

Em test. _____ da verdade.

JANINE VIEIRA DE SOUZA - Escrevente
Emolumentos: Isento

Selo Digital de Fiscalização - Selo Isento CMK90000-MWAE
Confira os dados do ato em: selo.tjsc.jus.br

4ª Avenida, nº 34 - Centro - Balneário Camboriú/SC - Fone/Fax: (47) 3393-8994 - (47) 3268-2516
CEP: 88330-104 - Horário de Atendimento: 18h - 18h30 - www.tabelonatorbalneario.com.br


2

EM BRANCO

EM BRANCO





CAPÍTULO III
DA ADMINISTRAÇÃO

Seção I - Dos Associados

Art. 3º - A associação é constituída por número ilimitado de associados que serão admitidos sob o pálio da diretoria.

§ 1º - Os associados são dispostos dentre as seguintes categorias:

I - Fundadores, firmados na ata de fundação; podem votar e serem votados;

II - Sócios Efetivos, todos os pais ou responsáveis, sejam tutores, curadores ou outra forma que a lei assim disciplinar como responsável de pessoas com Síndrome de Down com matrícula e frequência nas atividades desenvolvidas pela associação conforme definido pelo regimento interno. Podem votar e não serem votados. Para ter direito a serem votados deverão ser aprovados como sócios beneméritos;

III - Sócios Down's, todas as pessoas com Síndrome de Down cujo ingresso for aprovado pela diretoria, tendo seus pais ou responsáveis, sejam tutores, curadores ou outra forma que a lei assim disciplinar como responsáveis também associados como sócios Efetivos, com matrícula e frequência nas atividades desenvolvidas pela associação conforme definido pelo regimento interno. Terão direito a voto os maiores de 16 anos.

IV - Beneméritos, aqueles que receberam título conferido por deliberação da assembleia geral, de forma espontânea ou por mérito, decorrente de relevantes serviços prestados a associação, sendo que neste caso, deve ser encaminhada a proposta de inserção desses a assembleia geral, por meio da diretoria, podendo ser sócios efetivos ou não ; podem votar e serem votados.

V - Honorários, aqueles que se fizerem jus à homenagem, em virtude de notáveis serviços prestados a associação, de forma que o rito que constitui a homenagem dar-se-á da forma prevista no inciso anterior; não votam e não podem ser votados.

VI - Colaboradores, os que tiverem sua proposta de ingresso aprovada pela Diretoria e que contribuírem de forma voluntária com a administração da entidade; não votam e não podem ser votados.

Seção II - Dos Direitos e Deveres dos Associados

PRIMEIRO Tabelionato de Notas e Protestos
MARIANA VIEGAS CUNHA - Tabelária

---AUTENTICAÇÃO Nº 566751---
Autentico a presente fotocópia por ser reprodução fiel do original que me foi apresentado. Do que dou fé, Balneário Camboriú, 26 de novembro de 2018.
Em test. _____ da verdade.

JANINE VIEIRA DE SOUZA - Escrevente
Emolumentos: isento
Selo Digital de Fiscalização - Selo Isento CMK89949-1000
Confira os dados do ato em: selo.tj.sc.jus.br

4ª Avenida, nº 34 - Centro - Balneário Camboriú/SC - Fone/Fax: (47) 3393-8994 - (47) 3263-2515
CEP: 88330-104 - Horário de Atendimento: 08:00 às 18:00 - www.tj.sc.br/portal/registrocivil

EM BRANCO

EM BRANCO





Art. 4º - São direitos dos associados quites com suas obrigações sociais:

I - votar e ser votado para os cargos eletivos conforme disposto no art. 3º deste estatuto;

II - presença na assembléia geral de forma a participar e ter ciência do inteiro teor da mesma;

III - tomar parte nas Assembléias Gerais.

Art. 5º - São deveres de todos os associados:

I - cumprir as disposições estatutárias e regimentais;

II - acatar as determinações e decisões da Diretoria.

Seção III - Da Assembléia Geral e Diretoria

Art. 6º - A administração estará a cargo da assembleia geral; da diretoria e do conselho fiscal.

Parágrafo único - Os diretores da Associação Amor pra Down não recebem remuneração por qualquer forma, dos cargos de diretoria, conselho fiscal, deliberativo, consultivo e associados, e não distribuem lucros, bonificações e vantagens a dirigentes, conselheiros, mantenedores e associados, sob nenhuma forma ou pretexto.

Art. 7º - A assembleia geral, órgão soberano da instituição, constituir-se-á dos associados no uso de suas prerrogativas estatutárias e em pleno gozo de seus direitos.

Art. 8º - Compete exclusivamente à assembleia geral:

I - Eleger e destituir a Diretoria total ou parcialmente;

II - Eleger e destituir o Conselho Fiscal total ou parcialmente;

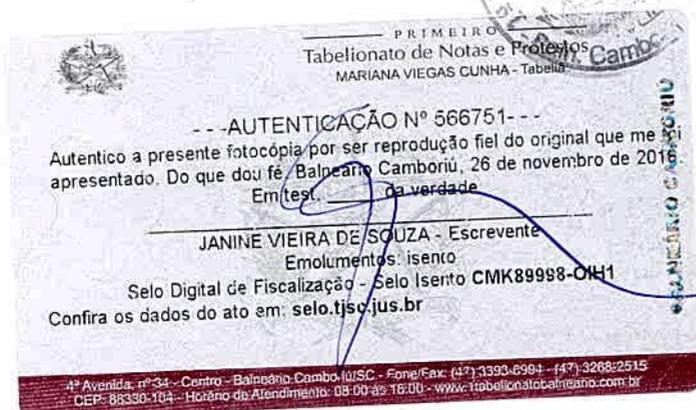
III - apreciar recursos contra decisões da diretoria;

IV - Decidir acerca de alterações estatutárias;

V - Apreciar proposta oriunda da diretoria, de intitulação dos associados, concedendo ou não a qualidade de benemérito ou honorário;

VI - As decisões pertinentes à alienação, transigência, hipoteca ou permutação de bens patrimoniais;

VII - aprovar as contas;



4

EM BRANCO

EM BRANCO





VIII - apreciar, alterar, vetar ou sancionar o Regimento Interno apresentado pela diretoria nos termos da art.12, inciso I deste estatuto;

IX - Decidir sobre a extinção da instituição.

X - Deliberar e aprovar a abertura de unidades de atendimento e ou filiais nos municípios da área de atuação prevista no capítulo II, art. 2º, inciso XIII.

Art. 9º - A assembleia geral realizar-se-á ordinariamente uma única vez durante ao ano, sempre na segunda quinzena de março, para:

I - Aprovar a proposta de programação anual da Instituição, submetida pela Diretoria;

II - Apreciar o relatório anual da Diretoria;

III - discutir e homologar as contas e o balanço aprovado pelo Conselho Fiscal.

Art. 10º - A assembleia geral realizar-se-á extraordinariamente quando convocada:

I - Pela diretoria;

II - Pelo conselho fiscal;

III - por no mínimo 1/5 dos associados no pleno uso de suas prerrogativas estatutárias.

Art. 11º - A convocação da assembleia geral será mediante edital afixado na sede da instituição, por circulares ou outro meio de efetiva comunicação, e por meio de edital publicado em um dos jornais de circulação na área atendida pela entidade, com antecedência mínima de 10(dez) dias para assembleias ordinárias e 5 (cinco) dias para assembleias extraordinárias.

Parágrafo único - A Assembleia Geral instalar-se-á em primeira convocação com 2/3 (dois terços) dos associados e em segunda convocação com qualquer número, sendo obrigatória a presença mínima dos administradores eleitos e empossados no cumprimento de suas prerrogativas.

Art. 12º - Compete a Diretoria:

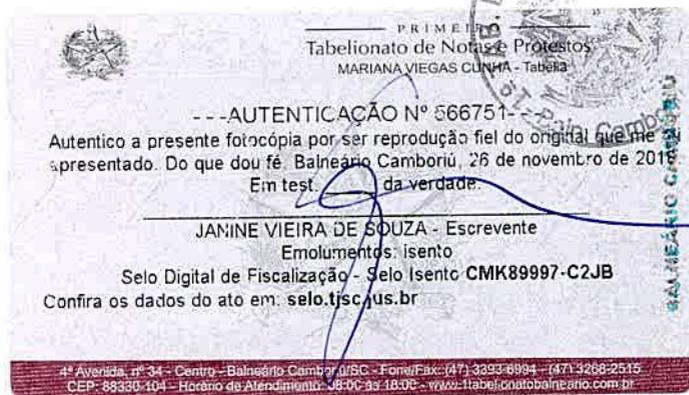
I - Elaborar e apresentar à assembleia geral a proposta de programação anual da instituição;

II - Executar a programação anual de atividades da instituição;

III - cumprir e fazer cumprir o estatuto social e o regimento interno;

IV - Elaborar e apresentar à Assembleia Geral o relatório anual;

V - Convocar a Assembleia Geral;



EM BRANCO

EM BRANCO





VI - Fixar anualmente o valor da contribuição mensal dos associados, após parecer do conselho fiscal, com as devidas atualizações monetárias, ouvida a assembleia geral ordinária ou extraordinária;

VII - reunir-se com instituições públicas e privadas para mútua colaboração em atividades de interesse comum.

Art. 13º - A diretoria será constituída por um presidente, um vice-presidente, um primeiro secretário e um segundo secretário, um tesoureiro e um segundo tesoureiro:

I - Os cargos de Presidente, vice-presidente, tesoureiro e vice- tesoureiro só poderão ser exercidos por sócios fundadores e ou beneméritos conforme previstos no art. 4 deste estatuto.

II - Os cargos de primeiro secretário, segundo secretario poderão ser exercidos por sócios fundadores, beneméritos, efetivos e sócio Down, conforme previsto no art. 4 deste estatuto.

III - I - O conselho fiscal será composto unicamente por sócios beneméritos. E sócios fundadores.

Parágrafo único: para candidatar-se a qualquer um dos cargos e ou composição de chapas que concorrerão a cargos eletivos, diretoria e conselho fiscal, deverão os sócios estarem devidamente quites com suas obrigações previstas no regimento interno e neste estatuto. O tempo mínimo de adesão para poder candidatar-se a cargos eletivos não poderá ser inferior à de doze meses, observando ainda a frequência a todas as atividades estipulada pelo regimento interno da AAPD

Art. 14º - Compete ao Presidente da Diretoria:

I - A representação da associação ativa e passivamente, judicial e extrajudicialmente;

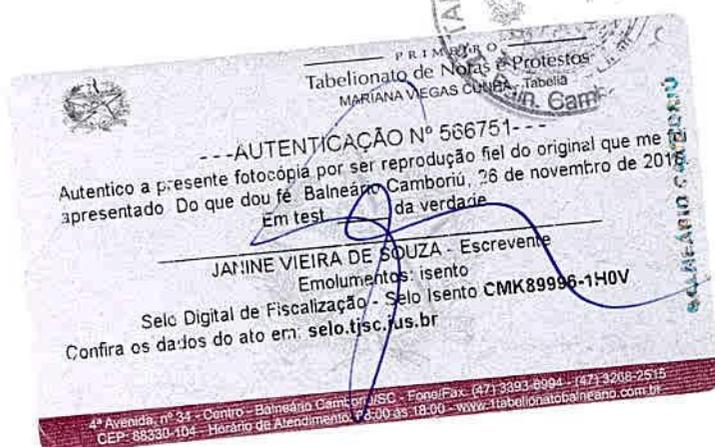
II - Presidir a assembleia geral;

III - convocar e presidir as reuniões da diretoria;

IV - Firmar, juntamente com o primeiro tesoureiro, os títulos de crédito de titularidade obrigacional da associação e proceder da mesma forma para autorização de pagamentos em espécie.

V - Contratar e demitir funcionários e prestadores de serviços;

VI - Solicitar a substituição de membros da diretoria que não correspondam e ou não cumpram com as atividades e obrigações do cargo para o qual tenha sido eleito. A substituição dar-se-á por aprovação de assembleia;



Handwritten signature and the number 6.

EM BRANCO

EM BRANCO





II - criar cargos e funções nomeando e indicando pessoas de sua confiança a assumir responsabilidades pertinentes as atividades fins da AAPD a serem exercidos sem remuneração;

VIII - Constituir ou associar-se a outra Pessoa Jurídica permanente ou temporariamente, com o objetivo de gerar divisas financeiras para manutenção e custeio das atividades a que se propõe a AAPD;

XIX - Constituir procuradores, por instrumento público ou particular, sendo a procuração sempre outorgada com fim específico e prazo de validade limitado ao máximo de um ano, exceto as procurações judiciais, que poderão ser por prazo indeterminado;

Art. 15º - Compete ao Vice-Presidente:

- I - Substituir o presidente em suas atribuições, em momento oportuno;
- II - Assumir o mandato em decorrência de vacância, até o seu término;
- III - prestar, de modo geral, sua colaboração ao Presidente.

Art. 16º - Compete ao Primeiro Secretário:

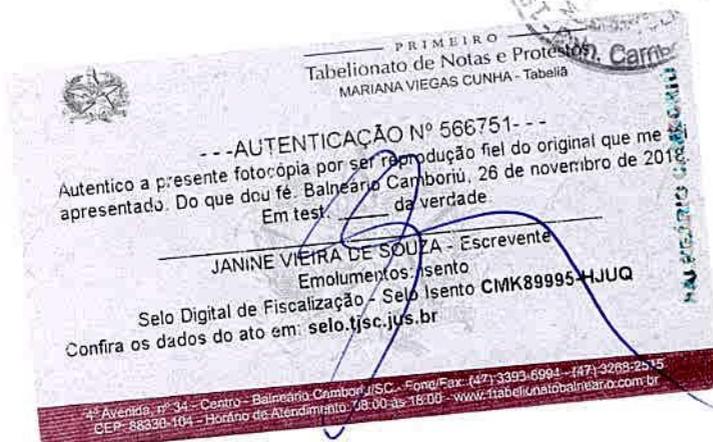
- I - Secretariar as reuniões da assembleia geral e da diretoria e redigir as atas;
- II - Publicar todas as notícias referentes às atividades da Associação.

Art. 17º - Compete ao Segundo Secretário:

- I - Substituir o primeiro secretário em suas atribuições, em momento oportuno;
- II - Assumir o mandato em decorrência de vacância;
- III - auxiliar de modo efetivo o primeiro secretário, em suas atividades.

Art. 18º - Compete ao Primeiro Tesoureiro:

- I - Arrecadar as contribuições dos associados, rendas, auxílios e donativos e prestar contas de suas ações;
- II - Quitar as obrigações financeiras sob prévia autorização do presidente da diretoria, assinando-o de forma conjunta com este, os cheques e outros documentos da gestão financeira da associação;
- III - apresentar mensalmente ou sempre que solicitado, os relatórios de receitas e despesas;
- IV - Apresentar o relatório financeiro para ser apreciado na assembleia geral ordinária;



Handwritten signature and initials.

EM BRANCO

EM BRANCO





- V - Apresentar mensalmente o balancete financeiro ao conselho fiscal;
- VI - A guarda dos documentos relativos à administração financeira, de competência da tesouraria;
- VII - manter os recursos financeiros da associação depositados em instituição financeira e bancária;
- VIII - firmar juntamente com o presidente, os títulos de crédito de titularidade da associação e proceder da mesma forma para autorização de pagamentos em espécie.

Art. 19º - Compete ao Segundo Tesoureiro:

- I - Substituir o primeiro tesoureiro em suas atribuições em momento oportuno;
- II - Assumir o mandato em decorrência de vacância, até o seu término;
- III - prestar, de modo geral, sua colaboração ao Primeiro Tesoureiro.

Seção IV - Do Conselho Fiscal

Art. 20º - O conselho fiscal constituir-se-á por 3 membros efetivos e 3 suplentes, sendo associados em pleno gozo de suas prerrogativas estatutárias e eleitos pela assembleia geral.

§1º - O mandato do Conselho Fiscal será coincidente com o mandato da Diretoria.

§2º - Em caso de vacância, o mandato será assumido pelo respectivo suplente, até o seu término.

Art. 21º - Compete ao Conselho Fiscal:

- I - Examinar os livros de escrituração da associação;
- II - Analisar os balancetes, balanços e relatórios financeiros e contábeis e sobre as operações patrimoniais realizadas, emitindo pareceres para os organismos superiores da entidade; (Lei 9790/99, inciso III do art. 4º)
- III - manifestar sobre a situação financeira da associação;
- IV - Requisitar ao Primeiro Tesoureiro, a qualquer tempo, documentação comprobatória das operações econômico-financeiras realizadas pela Instituição;
- V - Convocar extraordinariamente a Assembleia Geral;

Parágrafo único - O conselho fiscal reunir-se-á ordinariamente a cada mês, e extraordinariamente atendendo solicitação da assembleia geral, da diretoria ou de pelo menos 1/5 dos associados.

PRIMEIRO Tabelionato de Notas e Protestos
MARIANA VIEGAS CUNHA - Tabela

---AUTENTICAÇÃO Nº 566751---

Autentico a presente fotocópia por ser reprodução fiel do original que me foi apresentado. Do que dou fé. Balmário Camboriú, 26 de novembro de 2011.

Em test. da verdade

JANINE VIEIRA DE SOUZA - Escrevente
Empolumentos: isento
Selo Digital de Fiscalização - Selo Isento C10K89994-8ACX
Confira os dados do ato em: selo.tisc.jus.br

4ª Avenida, nº 34 - Centro - Balmário Camboriú/SC - Fone/Fax: (47) 3993-6994 - (47) 3268-2515
CEP: 88330-104 - Horário de Atendimento: 08:00 às 12:30 - www.tabelionato.balmario.com.br

8

EM BRANCO

EM BRANCO





Seção V

Dos Recursos Financeiros

Art. 22º - Os recursos financeiros necessários à manutenção da instituição poderão ser obtidos por:

Parágrafo primeiro: Para a consecução de seu objeto social poderá Associação Amor pra Down: a industrialização, comercialização, importação e exportação de roupas e acessórios do vestuário em geral, incluindo artigos esportivos, óculos, bolsas, chapéus e calçados de qualquer espécie; artigos de higiene, perfumaria, cosméticos, produtos aromáticos, artigos para iluminação, relógios, filmes e CDs, jornais, revistas e impressos, guarda-chuva, tendas, metais e pedras preciosas e suas ligas, joias, bijuterias, enfeites e ornamentos para festas e decorações em geral, produtos derivados do plástico, borrachas e similares, couros, peles e suas imitações, fios e tecidos em geral para tecelagem e uso comum, miudezas de armarinho em geral, jogos, brinquedos, artigos para fumantes, consultoria e assessoria, administração e representação; (ii) o licenciamento de marcas, próprias ou de terceiros; (iii) o desenvolvimento de coleções; (iv) a prestação de serviços de publicidade; (v) a promoção de "shows", produtos, jogos, eventos, exposições; (vi) a administração de bens e direitos comerciais próprios como propriedade intelectual e/ou industrial de serviços, comércio ou indústria; (vii) criação e administração de franquias próprias e/ou de terceiros; (viii) a representação por conta própria e/ou de terceiros dos produtos e serviços acima referenciados; (ix) ampliação de seus negócios e serviços de cartão de crédito e aplicação no mercado financeiro; (x) venda de produtos por meio de comércio eletrônico (e-commerce); (xi) fabricação, fornecimento e comercialização de mobiliários, bem como material de marketing e itens de imagem e som; e (xii) a participação, direta ou indireta, em outras sociedades como sócia, quotista ou acionista, bem como por meio de associação ou cooperação..."

I - Termos de Colaboração, termos de fomento, termos de parceria, Convênios e Contratos firmados com o Poder Público para financiamento de projetos na sua área de atuação;

II - contratos E acordos firmados com empresas e agências nacionais e internacionais;

III - doações, legados e heranças;

IV - Rendimentos de aplicações de seus ativos financeiros e outros, pertinentes ao patrimônio sob a sua administração;

V - Contribuição dos associados;

PRIMEIRO
Tabelionato de Notas e Protestos
MARIANA WEGAS CUNHA - Tabeliã

---AUTENTICAÇÃO Nº 566751---

Autentico a presente fotocópia por ser reprodução fiel do original que me apresentado. Do que dou fé. Balneário Camboriú, 26 de novembro de 2011.
Em test. da verdade.

JANINE VIEIRA DE SOUZA - Escrevente
Emolumentos: isento
Selo Digital de Fiscalização - Selo Isento CMK89993-FG-1M
Confira os dados do ato em: selo.tjsc.jus.br

4ª Avenida, nº 34 - Centro - Balneário Camboriú/SC - Fone/Fax: (47) 3393-6894 - (47) 3298-2546
CEP: 88330-104 - Horário de Atendimento: 08:00 às 18:00 - www.tabelionato.org.br

EM BRANCO

EM BRANCO





VI - Recebimento de direitos autorais.

VII - recebimento de lucros, associações ou participações societárias em Pessoa Jurídica constituída para este fim conforme previsto no artigo 14;



Do Patrimônio

Art. 23º - O patrimônio do Amor Pra Down será constituído de bens móveis, imóveis, veículos, semoventes, ações e títulos da dívida pública.

Art. 24º - No caso de dissolução da Instituição, o respectivo patrimônio líquido será transferido a outra pessoa jurídica qualificada nos termos da Lei 9790/99, preferencialmente que tenha o mesmo objetivo social.

Seção VI

Das Eleições

Art. 25º - Incumbe ao Presidente, até 15 (quinze) dias antes da data das eleições, para publicação do Edital na própria sede do Instituto, notificando os interessados da data em que se realizará o pleito e fixando, desde logo, prazo para registro de chapas, o qual correrá da data da primeira publicação e terminará após 48(quarenta e oito) horas;

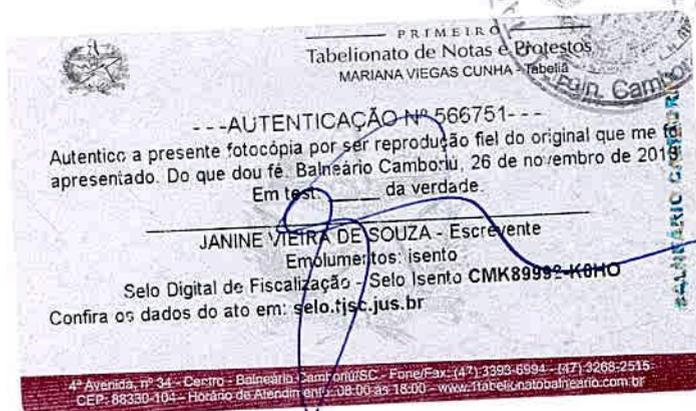
Parágrafo Único: As eleições a que se refere o artigo 25º ocorrerão sempre no mês de novembro, do ano em que se findarem os mandatos;

Art. 26º - Na reunião em que se fixar a data da eleição, o Conselho de Administração nomeará a mesa ou mesas que deverão presidi-la, compostas de um presidente e dois secretários, dentre os associados;

Art. 27º - No dia e hora designados deverá as mesas, serem instaladas desde que se achem presentes, pelo menos um de seus membros;

Art. 28º - Os candidatos deverão registrar seus nomes, por meio de chapa entregue na Secretaria da associação, com antecedência mínima de 05 (cinco) dias do pleito;

Art. 29º - Terminada a votação e respectiva apuração, será lavrada a ata na qual se mencionarão as ocorrências principais e o resultado apurado, ata essa que



EM BRANCO

EM BRANCO





será enviada a Diretoria para designar a posse, que será sempre no 1º dia de atividades do mês de janeiro do ano seguinte ao da eleição;



Parágrafo Único – Considerar-se-á eleita a chapa que obtiver maior número de votos. No caso de empate o Presidente da Associação convocará nova eleição no prazo máximo de 10 (dez) dias;

Art. 30º - A eleição se processará pelo voto secreto;

§1º - Será utilizado modelo de cédula confeccionado pelo Instituto, contendo relação de uma ou mais chapas registradas.

Seção VII

Do Mandato dos Cargos Eletivos

Art. 31º - A duração do mandato dos cargos eletivos dos dirigentes da associação é de 2 anos. Atribui-se a assembleia geral prerrogativas de cassação destes cargos e suas substituições, de acordo com as normas previstas no parágrafo único do Art. 11.

§1º - Os candidatos eleitos, no ato da posse deverão apresentar para a diretoria em exercício certidão negativa de débitos fiscais (estadual e federal), certidão criminal e civil emitidas das Justiças Federal, Estadual e Certidão da Justiça Trabalhista.

§2º - Não poderá assumir nenhum cargo eletivo a pessoa que possuir condenação cível ou respondendo a processo criminal de qualquer ordem.

Seção VIII

Da Admissão e Demissão e Exclusão de Associados

Art. 32º - A admissão dos associados dar-se-á por meio da anuência e assinatura do livro de admissão de associados;

Art. 33º - A demissão dos associados dar-se-á por meio de ato administrativo da Diretoria, ouvida a assembleia geral.

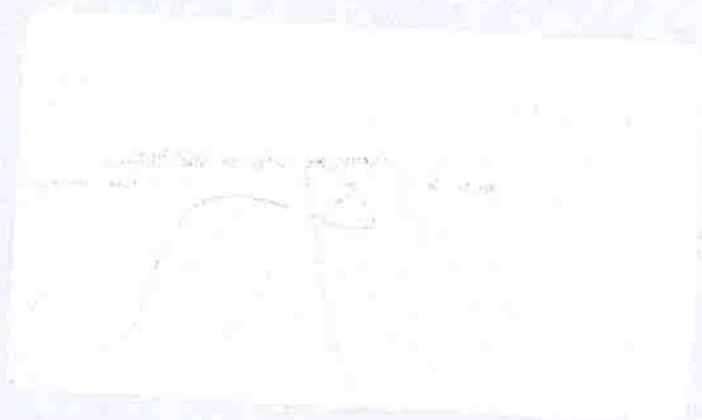
Parágrafo único – O desligamento espontâneo de associado dar-se-á por meio de comunicação à diretoria.



11

EM BRANCO

EM BRANCO





Art. 34º - O associado que descumprir os dispostos estatutários e assim como regimentais, será sob apreciação da diretoria excluído da associação, sendo assegurado recurso a assembleia geral.

Seção XIX

Da Utilidade Pública e Aplicação dos Recursos

Art. 35º - O presente estatuto está de pleno acordo com as normas dispostas na Lei Federal nº 9.790 de 1999 no que tange às previsões estatutárias, a saber:

I - A aplicação e gestão dos recursos públicos e dos bens públicos respeitarão na plenitude os princípios da legalidade, da impessoalidade, da moralidade, da publicidade, da economicidade, da razoabilidade e da eficiência;

II - O regimento interno deverá conter normas fiscais que inibam qualquer possibilidade de obtenção de vantagens, seja de forma coletiva, seja de forma individual, em decorrência da participação nas atividades da pessoa jurídica;

III - os princípios fundamentais de contabilidade e às normas brasileiras de contabilidade;

IV - A associação publicará ao fim do exercício fiscal o relatório de atividades e demonstrações financeiras, e manterá as certidões negativas de débitos do Instituto Nacional do Seguro Social – INSS e do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS à disposição e exame de qualquer cidadão.

V - Realização de auditorias, inclusive por auditores externos independentes sempre que necessário;

VI - Prestação de contas de todos os recursos recebidos pela associação;

VII - todo o excedente financeiro será investido nas próprias atividades da instituição, vedada a distribuição entre seus diretores, conselheiros, associados ou doadores.

Parágrafo único - Eventos organizados para fins de estruturação e manutenção ou de qualquer outros que não os econômicos, considerar-se-ão fontes de recursos.

CAPÍTULO IV

Da Dissolução

PRIMEIRO
Tabelionato de Notas e Protestos
MARIANA VIEGAS CUNHA - Tabelião

--- AUTENTICAÇÃO Nº 666751 ---
Autentico a presente fotocópia por ser reprodução fiel do original que me
apresentado. Do que dou fé. Balneário Camboriú, 26 de novembro de 2016.
Em test. da verdade

JANINE VIEIRA DE SOUZA - Escrevente
Emolumentos: isento
Selo Digital de Fiscalização - Selo Isento CMK89990-PG CZ
Confira os dados do ato em: selo.tjsc.jus.br

12

4ª Avenida, nº 34 - Centro - Balneário Camboriú/SC - Fone/Fax: (47) 3393-8994 - (47) 3268-2515
CEP: 88350-104 - Horário de Atendimento: 08:00 às 18:00 - www.tabelionato.org.br

EM BRANCO

EM BRANCO





Art. 36º - A dissolução dar-se-á por:

- I - Deliberação de 2/3 da assembleia geral;
- II - Por incapacidade superveniente da própria associação;
- III - nos casos previstos em lei.

Art. 37º - Em caso de dissolução o patrimônio líquido será transferido a outra instituição com o mesmo objetivo social.

Parágrafo Único: Em caso de perda da qualificação instituída pela Lei, por culpa da instituição, o acervo patrimonial disponível e adquirido com recursos públicos durante o período em que perdurou aquela qualificação, será contabilmente apurado e transferido a outra pessoa jurídica e que tenha o mesmo objetivo social.

CÁPÍTULO V

Das Disposições Finais

Art. 38º - O presente estatuto poderá ser reformado em assembleia geral ordinária convocada para esse fim com quórum mínimo de 2/3 entrando em vigor na data de seu registro.

Art. 39º - As normas relativas às punições em virtude de infração às regras estatutárias e regimentais serão dispostas no regimento interno.

Art. 40º - Em decorrência de lacuna ou omissão nas normas caberá a diretoria, decidir e encaminhar para assembleia geral para respectivo referendo, sempre de acordo com as normas legais.

Art. 41º - O presente estatuto se encontra em pleno acordo com as normas que regulam a imunidade tributária, atendendo os requisitos infra citados:

- I - Não remunerar, por qualquer forma, seus dirigentes pelos serviços prestados;
- II - Aplicar integralmente seus recursos na manutenção e desenvolvimento dos seus objetivos sociais;
- III - manter escrituração completa de suas receitas e despesas em livros revestidos das formalidades que assegurem a respectiva exatidão;
- IV - Conservar em boa ordem, pelo prazo de cinco anos, contado da data da emissão, os documentos que comprovem a origem de suas receitas e a efetivação de suas despesas, bem assim a realização de quaisquer outros atos ou operações que venham a modificar sua situação patrimonial;



13

EM BRANCO

EM BRANCO





- V - Apresentar, anualmente, declaração de rendimentos, em conformidade com o disposto em ato da Secretaria da Receita Federal;
- VI - Recolher os tributos retidos sobre os rendimentos por elas pagos ou creditados e a contribuição para a seguridade social relativa aos empregados, bem assim cumprir as obrigações acessórias daí decorrentes;
- VII - assegurar a destinação de seu patrimônio à outra instituição que atenda às condições para gozo da imunidade, no caso de incorporação, fusão, cisão ou de encerramento de suas atividades, ou a órgão público;
- VIII - outros requisitos, estabelecidos em lei específica, relacionados com o funcionamento das entidades a que se refere este artigo;
- IX - Os associados da entidade não respondem, nem mesmo subsidiariamente, pelas obrigações e encargos sociais da instituição.

Atesto que o novo estatuto foi lido e aprovado na reunião especialmente convocada pela Assembleia Geral Extraordinária, na data de 06 de outubro de 2015 às 19h:30m horas em Balneário Camboriú, na rua 1950, Nº 1346, sede da Associação Amor Pra Down, nos termos do Estatuto vigente para adaptação e adequação às exigências legais, tendo os associados aprovados por unanimidade todas as alterações propostas e o texto final, que passará a gerir todos os atos da ASSOCIAÇÃO AMOR PRA DOWN denominada também pelo nome AAPD, em substituição ao estatuto original registrado sob o protocolo 80043 livro B 363 Folha 149 de 04/08/2009, na qual fui presidente da mesa diretora, razão porque rubrico todas as suas folhas e firmo ao final.

Balneário Camboriú - SC, 20 de julho de 2018.

[Handwritten Signature]
TABELONATO DE NOTAS E PROTESTOS DE ITAJAÍ/SC

PRESIDENTE
Marcos Antonio Costa
CPF [Redacted]
RG [Redacted] SC
End.: rua Lucio C. de Mendonça, nº 17
Bairro Fazenda Itajai - SC

[Handwritten Signature]

ADVOGADO
Hamilton José Reis Júnior
CPF [Redacted]
OAB
End.: Rua Gil Stein Ferreira, 100
Centro, Itajai-SC

3º Tabelionato de Notas e Protestos de Itajaí-SC
Tabelião: Suelli Gregório Gessanunga
Tabelionário nº 0089833-1-525 - Balneário Camboriú - SC
E-mail: tabelonarioc@sc.gov.br
Horário de expediente das 9:00 às 18:00

Reconheço como VERDADEIRA a(s) firma(s) de:
MARCOS ANTONIO COSTA
Em test. da verdade. 1183475-
Itajai-SC, 31/07/2018
NATALIA DE SOUZA VALENTE WIEST DOS ANJOS
ESCREVENTE NOTARIAL



Selo(s) Digital(s) de Fiscalização do tipo NORMAL: Confira os dados do ato em: Selo.tjsc.jus.br. Emol: 3,15- Selo 1,80= Total 5,05 Selo nº FEB81468-L583

Qualquer emenda ou rasura será considerada como nulo de adulteração ou tentativa de fraude.

Estado de Santa Catarina
Ofício de Registros Civis das Pessoas Naturais e de Interdições e Tutelas e das
Kaira Cristina da Silva - Oficial Interina
Rua 1926, 1140, Centro, Balneário Camboriú - SC, 88330-476 - (47) 2033-2732 -
rcivil.bc@gmail.com

8ª AVERBAÇÃO EM REGISTRO DE PESSOA JURÍDICA
Protocolo: 004818 Data 12/09/2018 Livro 0007 Folha 126
Registro: 007702 Data 24/09/2018 Livro A-044 Folha 040
Qualidade: Integral | Natureza: 8ª ALTERAÇÃO ESTATUTÁRIA.
20.07.2018
Apresentante: WILSON REGINATTO JUNIOR
Emolumentos: Averbação Isento, Selo Isento



Selo Digital de Fiscalização do tipo Isento - FFK08648-EIY0
Confira os dados do ato em: Selo.tjsc.jus.br/
Dou fé em Balneário Camboriú, 24 de setembro de 2018
Kaira Cristina da Silva - Oficial Interina

PRIMEIRO
Tabelionato de Notas e Protestos
MARIANA VIEGAS CUNHA - Tabelião

---AUTENTICAÇÃO Nº 565751---

Autentico a presente fotocópia por ser reprodução fiel do original que me foi apresentado. Do que dou fé, Balneário Camboriú, 23 de novembro de 2018.
Em test. da verdade.

JANINE VIEIRA DE SOUZA - Escrevente
Emolumentos: Isento
Selo Digital de Fiscalização - Selo Isento CMK89984-L86H
Confira os dados do ato em: selo.tjsc.jus.br

4ª Avenida, nº 34 - Centro - Balneário Camboriú/SC - Fone/Fax: (47) 3393-6994 - (47) 3268-2515
CEP: 88330-104 - Horário de Atendimento: 08:00 às 18:00 - www.tabelionatoabalneario.com.br

EM BRANCO

EM BRANCO





PREFEITURA
**BALNEÁRIO
CAMBORIÚ**

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA DE BALNEÁRIO CAMBORIÚ
CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO
ADOLESCENTE – CMDCA
FUNDO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO
ADOLESCENTE – FMDCA



PLANO DE TRABALHO

1 – PROPONENTE – OSC.

1.1-ENTIDADE PROPONENTE: ASSOCIAÇÃO AMOR PRA DOWN		1.2- CNPJ: 04.132.172/0001-70	
1.3- ENDEREÇO e CEP: SEXTA AVENIDA, 440, BAIRRO MUNICÍPIOS, CEP 88.337-315			
1.4- CIDADE: BALNEÁRIO CAMBORIÚ	1.5- U.F: SANTA CATARINA	1.6- DATA DE CONSTITUIÇÃO: 13/04/2000	1.7- DDD/TELEFONE: 47 3366-3155 1.8- E-MAIL: GESTOR@AMORPRADOWN.ORG 1.9- SITE: WWW.AMORPRADOWN.ORG
1.10- NOME DO RESPONSÁVEL (Presidente da OSC): MARCOS ANTONIO COSTA		1.11- CPF: 1.12- C.I./ÓRGÃO EXPEDIDOR:SSP-SC	
1.13- ENDEREÇO DO RESPONSÁVEL: RUA LUCIO CORREA DE MENDONÇA, BAIRRO FAZENDA			
1.14- CIDADE: ITAJAI	1.15- U.F: SC	1.16- CEP:	1.17- DDD/TELEFONE: 4 1.18- E-MAIL: 1.19- SIT

2 - DADOS ATUALIZADOS DOS DIRIGENTES

2.1-NOME COMPLETO	2.2-CPF/RG	2.3- RG/ÓRGÃO EXPEDIDOR	2.4- ENDEREÇO RESIDENCIAL
Marcos Antônio Costa- Presidente	[REDACTED] 5	SSP-SC	[REDACTED]
Carlos Alberto Hanel Antoniazzi – Vice-presidente	[REDACTED] 0	SSP-SC	[REDACTED]
Damara Selistre Ramos Schumacher 1º Secretária	[REDACTED] 7	SSP-SC	[REDACTED]
Flávia Rebello Silva - 2ª Secretária	[REDACTED] 9	SSP-SC	[REDACTED]
Clayton Sinval Silva- 1º Tesoureiro	[REDACTED]	SSP-SC	[REDACTED]



PREFEITURA
**BALNEÁRIO
CAMBORIÚ**

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA DE BALNEÁRIO CAMBORIÚ
CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO
ADOLESCENTE – CMDCA
FUNDO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO
ADOLESCENTE – FMDCA



Ednilson Anilton de Souza - 2º tesoureiro	RG [REDACTED] CPI [REDACTED]	SSP-SC [REDACTED] [REDACTED] 99130-1437 / ednilson.dito@terra.com.br
--	---------------------------------	---

3 - DESCRIÇÃO DO PROJETO.

3.1 - TÍTULO DO PROJETO: <p style="text-align: center;">DOWN SAUDE</p>	3.2 - PERÍODO DE EXECUÇÃO: Início: (Previsão em dia/mês/ano): 14/01/2019 Término: (Previsão em dia/mês/ano): 31/12/2019
3.3 - IDENTIFICAÇÃO DO OBJETO: ATENDIMENTO A PESSOAS (crianças e adolescentes) COM SÍNDROME DE DOWN E SEUS FAMILIARES	
3.4 - Descrição do objeto a ser executado e seu detalhamento, justificativa e interesse público relacionados à parceria, incluindo a população beneficiada diretamente, bem como o diagnóstico da realidade local e seu nexos com as atividades ou metas da parceria: A atual política de atenção a pessoa com deficiência, embasada em dispositivos constitucionais, propõe um olhar mais profundo para a rotina de vida das pessoas com síndrome de Down, visando a promoção da inclusão em todos os espaços e fortalecendo a sua participação social. A modificação na concepção da educação e reabilitação passa de um modelo biomédico para um modelo biopsicossocial, como base para as intervenções a serem realizadas, possibilitando uma visão da pessoa sob seus aspectos de desenvolvimento de potencialidades e inclusão em todos os espaços. O diagnóstico da criança e do adolescente de Balneário Camboriú, realizado pelo conselho da criança e do adolescente relatou que outro ponto a ser considerado pelas políticas municipais é o fato de não haver estatística no número de crianças e adolescentes com deficiência no município, o mesmo fato é percebido para jovens, adultos e idosos com deficiência. Segundo o Ministério da Saúde, existe uma pessoa com síndrome de Down para cada 700 habitantes. Balneário Camboriú, segundo o IBGE (2016) possui cerca de 131.727 habitantes. Portanto, segundo a	



estatística, temos ao redor de 188 pessoas com síndrome de Down no município. Muitas dessas pessoas ainda não conhecemos e possivelmente podem estar necessitando de atendimento. A proposta desse projeto é atender 28 pessoas.

Sabe-se que pessoas com síndrome de Down apresentam um desenvolvimento mais lento que pessoas sem a síndrome, e por isso, necessitam de atendimentos e atenções que colaborem para as potencialidades do mesmo.

O principal propósito é dar atendimentos que favorecerão o pleno desenvolvimento de suas habilidades para que possam ter uma melhor qualidade de vida, preparando-os para as atividades de vida diária, o acesso às escolas regulares, o mercado de trabalho, e possibilitando sua inclusão na sociedade.

4 - CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO

Descrição pormenorizada das metas quantitativas e mensuráveis a serem atingidas, devendo estar claro, preciso e detalhado o que se pretende realizar ou obter

Cronograma físico de execução do objeto, definição e estimativa de tempo de duração das etapas, fases ou atividades, devendo estar claros, precisos e detalhados os meios utilizados para o atingimento das metas

4.1 - META	4.2- ESPECIFICAÇÃO/ LOCALIDADE	4.3- INDICADOR FÍSICO		4.4- DURAÇÃO	
		UNIDADE	QUANTIDADE	INÍCIO	TÉRMINO
Atendimentos de Fisioterapia	Balneário Camboriú	Atendimentos	225	14/01/2019	31/12/2019
Atendimentos de Fonoaudiologia	Balneário Camboriú	Atendimentos	980	14/01/2019	31/12/2019
Atendimentos de Terapia Ocupacional	Balneário Camboriú	Atendimentos	450	14/01/2019	31/12/2019
Atendimentos de Psicopedagogia	Balneário Camboriú	Atendimentos	225	14/01/2019	31/12/2019



5 - INDICADORES

Indicadores qualitativos e quantitativos a serem utilizados para a aferição do cumprimento das metas ou de alteração da realidade local:

Indicadores Quantitativos: número de atendimentos em cada especialidade comprovados mediante lista de presença, fichas de atendimentos e registros fotográficos (quando couber) e relatório circunstanciado.

6 - CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO (R\$)

6.1- CONCEDENTE (REPASSE)

META	JAN	FEV	MAR	ABR	MAIO	JUN
Exercício 2018	30.250,00	30.250,00	30.250,00	30.250,00	30.250,00	30.250,00
META	JUL	AGO	SET	OUT	NOV	DEZ
Exercício 2018	30.250,00	30.250,00	30.250,00	30.250,00	56.548,31	30.250,00

6.1.1-TOTAL GERAL CONCEDENTE: R\$ 389.298,31

6.1.2 - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

6 - DADOS DA EQUIPE EXECUTORA

6.1-NOME COMPLETO	6.2-Função	6.3- Carga horária	salário
Jéssica Pereira Cardozo	Coordenação	40 h	6.935,00
Sandra Mara Martins Severino	Fisioterapeuta	24h	3.579,84
Rosana Buchele	Fonoaudióloga	30h	4.258,61
Giovana de Oliveira Reig	Psicopedagoga	24h	3.365,47
Flavia Correa Cardozo	TO	30h	3.513,25
Wilson Reginatto Jr	Coord. Administrativo	16h	1.250,00
Edita Franciele Leiva Sprote	Ass. Administrativo	40h	1.673,98
Danielli R. C. Berkembrock	Ass. Administrativo	40h	3.805,73

7 – PREVISÃO DE DESPESAS E RECEITAS

7.1-Receitas Previstas	7.2-UNIDADE	7.3- VALOR UNITÁRIO	7.4 - TOTAL
Termo de colaboração FMDCA	1	R\$ 389.298,31	R\$ 389.298,31



PREFEITURA
**BALNEÁRIO
CAMBORIÚ**

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA DE BALNEÁRIO CAMBORIÚ
CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO
ADOLESCENTE – CMDCA
FUNDO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO
ADOLESCENTE – FMDCA



cmdca
Balneário Camboriú

7.1.1-TOTAL GERAL RECEITAS: R\$ 398.298,31

7.5-Despesas Previstas	7.6-UNIDADE	7.7-VALOR UNITARIO	7.8 - TOTAL
Funcionários			
Jessica Pererira Cardozo	12	5.544,24	66.530,88
Danielli R. C. Berkembrock	12	3.346,52	40.158,24
Edita Franciele Leiva Sprote	12	1.534,06	18.408,72
Prestadores de serviço			
Sandra Mara Martins Severino	12	2.712,00	32.544,00
Rosana Buchele	12	3071,35	36.856,20
Giovana de Oliveira Reig	12	2549,60	30595,20
Flavia Correa Cardozo	12	2.704,15	32.449,80
Wilson Reginatto Jr	12	1.000,00	12.000,00
Impostos INSS	12	4.500,00	54.000,00
FGTS	12	902,94	10.835,28
Imposto de renda	12	794,01	9.528,12
13º salário	1	10.424,82	10.424,82
INSS sobre 13º	1	1.195,88	1.195,88
FGTS s/ 13º salário	1	902,94	902,94
IR sobre 13º salário	1	794,01	794,01
Férias	1	12.543,80	12.543,80
INSS sobre férias	1	1.234,82	1.234,82
IR sobre férias	1	1.559,33	1.559,33
Luz	12	400,00	4.800,00
Água	12	100,00	1.200,00



P R E F E I T U R A
**BALNEÁRIO
CAMBORIÚ**

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA DE BALNEÁRIO CAMBORIÚ
CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO
ADOLESCENTE – CMDCA
FUNDO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO
ADOLESCENTE – FMDCA



Telefone e internet	12	300,00	3.600,00
Material de expediente	12	420,00	5.040,00
Materiais de limpeza	12	174,69	2.096,27

7.5.1-TOTAL GERAL DESPESAS: R\$ 389.298,31

8-OBSERVAÇÕES GERAIS

9 – DECLARAÇÃO

Na qualidade de representante da conveniente, venho declarar, para os devidos fins e sob as penas da Lei, à ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA que:

- Nossos proprietários, controladores, diretores respectivos cônjuges ou companheiros não são membros do Poder Legislativo da União, Estados, Distrito Federal e Municípios. (Art. 39, III da Lei 13.019/14)
- Nenhum dos diretores incorre nas vedações da legislação, em especial o art. 39, VII da Lei 13.019/2014.
- A organização não possui nenhum impedimento legal para realizar a presente parceria, conforme as vedações dos artigos 38 a 41 da Lei 13.019/14.
- A organização não tem dívidas com o Poder Público;
- Estar ciente do inteiro teor da legislação que rege a matéria, em especial da Lei 13.019/2014, tendo as condições legais de firmar a parceria com a administração pública e não incorrendo em nenhuma das vedações legais;
- A organização possui todos os documentos originais referentes às cópias simples de documentos apresentados (cópias de certidões, comprovantes de RG, CPF, contrato social, comprovantes de residência e outros) e que os apresentará administração pública quando solicitado e antes da assinatura da parceira, para fins de conferência;
- A organização possui estrutura para a operacionalização do acordo de cooperação tal como proposto, estando ciente da obrigação de seguir as normas legais e estando ciente de que a administração pública não presta consultoria jurídica, técnica, contábil, financeira ou operacional;
- A organização irá prestar contas dos bens transferidos a título de empréstimo temporários pela concedente destinados à consecução do objeto do acordo de cooperação;
- A organização está apta para executar o objeto desta parceria com todas as obrigações comerciais e legais, específicas da atividade/projeto a que se propõe a executar, bem como, que atende às convenções e acordos nacionais e internacionais pertinentes;
- A associação irá receber e movimentar recursos exclusivamente em conta aberta somente para fins de convênio.

Com isso, pede-se o DEFERIMENTO do Projeto e Plano de Trabalho.



PREFEITURA
**BALNEÁRIO
CAMBORIÚ**

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA DE BALNEÁRIO CAMBORIÚ
CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO
ADOLESCENTE – CMDCA
FUNDO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO
ADOLESCENTE – FMDCA



BALNEÁRIO CAMBORIÚ, 01 de novembro de 2018.


Assinatura do Representante OSC

10 - APROVAÇÃO PELO CONCEDENTE

DEFERIDO ()

INDEFERIDO ()

Balneário Camboriú – SC, _____ de _____ de 2018

Responsável pelo órgão repassador de recursos

Gestor do Termo de Colaboração



ANEXO I

DECLARAÇÃO DE CIÊNCIA E CONCORDÂNCIA

Declaro que a Associação Amor pra Down está ciente e concorda com as disposições previstas no Edital de Chamamento Público nº 001/2017 e em seus anexos, bem como que se responsabiliza, sob as penas da Lei, pela veracidade e legitimidade das informações e documentos apresentados durante o processo de seleção.

Balneário Camboriú - SC, 19 de novembro de 2018

Marcos Antonio Costa
Presidente



ANEXO II

DECLARAÇÃO SOBRE INSTALAÇÕES E CONDIÇÕES MATERIAIS

Declaro, em conformidade com o art. 33, caput, inciso V, alínea "c", da Lei nº 13.019, de 2014, que a Associação Amor pra Down dispõe de instalações e outras condições materiais para o desenvolvimento das atividades ou programas previstos na parceria e o cumprimento das metas estabelecidas.

Balneário Camboriú - SC, 19 de novembro de 2018

Marcos Antonio Costa
Presidente

ANEXO III

DECLARAÇÃO E RELAÇÃO DOS DIRIGENTES DA ENTIDADE

Declaro para os devidos fins, em nome da Associação Amor pra Down, que:

Não há no quadro de dirigentes abaixo identificados: (a) membro de Poder ou do Ministério Público ou dirigente de órgão ou entidade da administração pública federal; ou (b) cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o segundo grau.

RELAÇÃO NOMINAL ATUALIZADA DOS DIRIGENTES DA ENTIDADE		
Nome do dirigente e cargo que ocupa na OSC	Carteira de identidade, órgão expedidor e CPF	Endereço residencial, telefone e e-mail
Presidente: Marcos Antônio Costa	[REDACTED]	[REDACTED] 99965.0907/marcos@texqualy.com.br
Vice-presidente: Carlos Alberto Hannel Antoniazzi	OAB: [REDACTED]	[REDACTED] antoniazzi@hotmai.com
1º Tesoureiro: Clayton Sinval Silva	Solicitou exoneração do cargo por motivos de saúde. Assumiu o 2º tesoureiro	NA
2º Tesoureiro: Ednilson Anilton de Souza	RG [REDACTED]	[REDACTED] 4, [REDACTED] 1437/ednilson.dito@terra.com.br
Damara Selistre Ramos Schumacher 1º Secretária	RC [REDACTED] CF [REDACTED]	Ru: [REDACTED] entro/ fon [REDACTED] damara.schumacher@gmail.com
Flávia Rebello Silva 2ª Secretária	RG [REDACTED] CPI [REDACTED]	[REDACTED] João [REDACTED] anda- Itajaí

- Não contratará com recursos da parceria, para prestação de serviços, servidor ou empregado público, inclusive aquele que exerça cargo em comissão ou função de confiança, de órgão ou





entidade da administração pública celebrante, ou seu cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o segundo grau, ressalvadas as hipóteses previstas em lei específica e na lei de diretrizes orçamentárias;

- Não serão remunerados, a qualquer título, com os recursos repassados: (a) membro de Poder ou do Ministério Público ou dirigente de órgão ou entidade da administração pública; (b) servidor ou empregado público, inclusive aquele que exerça cargo em comissão ou função de confiança, de órgão ou entidade da administração pública celebrante, ou seu cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o segundo grau, ressalvadas as hipóteses previstas em lei específica e na lei de diretrizes orçamentárias; e (c) pessoas naturais condenadas pela prática de crimes contra a administração pública ou contra o patrimônio público, de crimes eleitorais para os quais a lei comine pena privativa de liberdade, e de crimes de lavagem ou ocultação de bens, direitos e valores.

Balneário Camboriú - SC, 19 de novembro de 2018

.....
Marcos Antonio Costa
Presidente



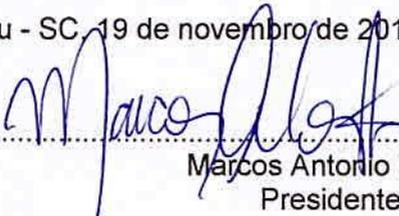
ANEXO VI

DECLARAÇÃO DA NÃO OCORRÊNCIA DE IMPEDIMENTOS

Declaro para os devidos fins, que a Associação Amor pra Down e seus dirigentes não incorrem em quaisquer das vedações previstas no art. 39 da Lei nº 13.019, de 2014. Nesse sentido, a citada entidade:

- Está regularmente constituída ou, se estrangeira, está autorizada a funcionar no território nacional;
- Não foi omissa no dever de prestar contas de parceria anteriormente celebrada;
- Não tem como dirigente membro de Poder ou do Ministério Público, ou dirigente de órgão ou entidade da administração pública da mesma esfera governamental na qual será celebrado o termo de colaboração, estendendo-se a vedação aos respectivos cônjuges ou companheiros, bem como parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o segundo grau. Observação: a presente vedação não se aplica às entidades que, pela sua própria natureza, sejam constituídas pelas autoridades ora referidas (o que deverá ser devidamente informado e justificado pela OSC), sendo vedado que a mesma pessoa figure no instrumento de parceria simultaneamente como dirigente e administrador público (art. 39, §5º, da Lei nº 13.019, de 2014);
- Não teve as contas rejeitadas pela administração pública nos últimos cinco anos, observadas as exceções previstas no art. 39, caput, inciso IV, alíneas "a" a "c", da Lei nº 13.019, de 2014;
- Não se encontra submetida aos efeitos das sanções de suspensão de participação em licitação e impedimento de contratar com a administração, declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a administração pública, suspensão temporária da participação em chamamento público e impedimento de celebrar parceria ou contrato com órgãos e entidades da esfera de governo da administração pública sancionadora e, por fim, declaração de inidoneidade para participar de chamamento público ou celebrar parceria ou contrato com órgãos e entidades de todas as esferas de governo;
- Não teve contas de parceria julgadas irregulares ou rejeitadas por Tribunal ou Conselho de Contas de qualquer esfera da Federação, em decisão irrecorrível, nos últimos 8 (oito) anos; e
- Não tem entre seus dirigentes pessoa cujas contas relativas a parcerias tenham sido julgadas irregulares ou rejeitadas por Tribunal ou Conselho de Contas de qualquer esfera da Federação, em decisão irrecorrível, nos últimos 8 (oito) anos; julgada responsável por falta grave e inabilitada para o exercício de cargo em comissão ou função de confiança, enquanto durar a inabilitação; ou considerada responsável por ato de improbidade, enquanto durarem os prazos estabelecidos nos incisos I, II e III do art. 12 da Lei nº 8.429, de 2 de junho de 1992.

Balneário Camboriú - SC, 19 de novembro de 2018



.....
Marcos Antonio Costa
Presidente



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional



CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO

Nome: ASSOCIACAO AMOR PRA DOWN
CNPJ: 04.132.172/0001-70

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.
Emitida às 11:03:51 do dia 12/11/2018 <hora e data de Brasília>.
Válida até 11/05/2019.

Código de controle da certidão: **BACE.0C19.EE1B.E183**
Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



ESTADO DE SANTA CATARINA
SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA



CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS ESTADUAIS

Nome (razão social): **ASSOCIACAO AMOR PRA DOWN**
CNPJ/CPF: **04.132.172/0001-70**
(Solicitante sem inscrição no Cadastro de Contribuintes do ICMS/SC)

Esta certidão é válida para o número do CPF ou CNPJ informado pelo solicitante, que não consta da base de dados da Secretaria de Estado da Fazenda.

O nome e o CPF ou CNPJ informados pelo solicitante devem ser conferidos com a documentação pessoal do portador.

Ressalvando o direito da Fazenda Estadual de inscrever e cobrar as dívidas que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam, na presente data, pendências em nome do contribuinte acima identificado, relativas aos tributos, dívida ativa e demais débitos administrados pela Secretaria de Estado da Fazenda.

Dispositivo Legal:	Lei nº 3938/66, Art. 154
Número da certidão:	180140098839140
Data de emissão:	16/10/2018 17:15:32
Validade (Lei nº 3938/66, Art. 158, modificado pelo artigo 18 da Lei n 15.510/11.):	15/12/2018

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada na página da Secretaria de Estado da Fazenda na Internet, no endereço: <http://www.sef.sc.gov.br>



SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BALNEARIO CAMBORIU
Secretaria da Fazenda

CERTIDÃO NEGATIVA DE
DÉBITO MUNICIPAL

Nº 64099/2018

Requerente: ASSOCIACAO AMOR PRA DOWN

Data: 12/11/2018

Código: 144779

Identificação do Contribuinte

Nome:	ASSOCIACAO AMOR PRA DOWN	Código:	144779
Endereço:	RUA 916, 466 - CENTRO		
Município:	BALNEARIO CAMBORIU	CEP:	88330-570
CNPJ/CPF:	04.132.172/0001-70	UF:	SC

Finalidade da Certidão

Finalidade:
Fins Próprios

Ressalvado o direito da Fazenda Municipal cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a tributos administrados pela Secretaria da Fazenda Municipal.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, no endereço <<http://www.balneariocamboriu.sc.gov.br>>.

BALNEARIO CAMBORIU, 12 de novembro de 2018.

Código de Controle da Certidão: **201864099**

Esta certidão terá Validade pelo período de 90 dias

Certidão emitida gratuitamente.

Atenção: qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 04132172/0001-70
Razão Social: ASSOCIAÇÃO AMOR PRA DOWN
Nome Fantasia: AMOR PRA DOWN
Endereço: R 910 288 APTO 201 / CENTRO / BALNEARIO CAMBORIU / SC / 88330-574

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 16/11/2018 a 15/12/2018

Certificação Número: 2018111602501242306429

Informação obtida em 28/11/2018, às 10:55:52.

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei está condicionada à verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br



SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA
CORPO DE BOMBEIROS MILITAR
SETOR DE ATIVIDADES TÉCNICAS - BALNEARIO CAMBORIU



ATESTADO DE HABITE-SE

Com fundamento nos incisos II, III e IV do artigo 108 da Constituição do Estado de Santa Catarina (E.C. 033/2003), na Lei Estadual nº 16.157 de 07/11/2013 e no Decreto Executivo Estadual nº 1.957 de 20/12/2013, atestamos que a edificação abaixo qualificada, atende aos padrões mínimos de segurança contra incêndio. Estando apta a ser habitada a partir de: 22/03/2017

Protocolo 16716 RE 592559721
Vistoriador ADEMIR ANTÔNIO SCHONS
Inserido por ADEMIR ANTÔNIO SCHONS
Responsável Técnico ALVARO CESAR VANOLLI CREA/CAU 0160188

Proprietário ASSOCIAÇÃO AMOR PRA DOWN
CNPJ/CPF 04.132.172/0001-70
Edificação ASSOCIAÇÃO AMOR PRA DOWN
Nome Fantasia

Logradouro RUA: ALAMEDA PARQUE ECOLOGICO RAIMUNDO MALTA, S/Nº
Cidade BALNEARIO CAMBORIU Bairro MUNICIPIOS
CEP 88.337-470 Complemento EM FRENTE AO N: 186

Área Total 383,12(m²)
Área Vist. 383,12(m²) Altura 0,00(m²) Risco LEVE
Ocupação ESCOLAR DIFERENCIADA
Nº Pav. 1 Nº Blocos 1

OBSERVAÇÕES

Ademir Antônio Schons
ST 1143124

Comandante da OBM / Chefe SAT de
BALNEARIO CAMBORIU
THIAGO ELOI SANTOS SARRAFF - 2º Ten BM
Chefe de Seção de Atividades Técnicas



Prefeitura de Balneário Camboriú
Secretaria Municipal da Fazenda



ALVARÁ
PROVISÓRIO
de Licença e Localização

BALNEÁRIO CAMBORIÚ

Nº do processo: 2017014415	CNPJ/CPF: 04132172/0001-70
-------------------------------	-------------------------------

Concedido a:
* ASSOCIACAO AMOR PRA DOWN *

Para se estabelecer na:
* AVENIDA SEXTA AVENIDA, 440 - ALAMEDA PARQUE ECO.RAIMUNDO
MALTA - DOS MUNICIPIOS *

Atividades:
ATIVIDADES DE ASSOCIACAO DE DEFESA DE DIREITOS SOCIAIS

Data Início Atividade: 16/07/2009	Inscrição Municipal: 144779	Data de Emissão: 12/07/2018	Validade: 21/12/2018
--------------------------------------	--------------------------------	--------------------------------	-------------------------

Observação:
PROVIDENCIAR HABITE-SE COMERCIAL

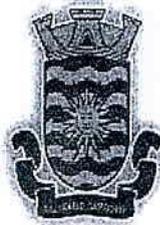
De acordo com a Lei vigente, o contribuinte é obrigado a comunicar a Prefeitura dentro de 15 (quinze) dias a baixa, sob pena de responder pelas taxas devidas nos exercícios seguintes.

É OBRIGATÓRIA A COLOCAÇÃO DO ALVARÁ EM LOCAL VISÍVEL NO ESTABELECIMENTO VÁLIDO SOMENTE COM A T. L. L. ANEXA E AUTENTICADA E ALVARÁ SANITÁRIO

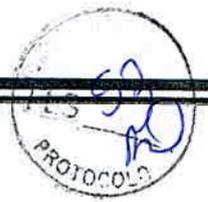


Dalla Teresa Nardelli
Agente Fiscal Tributário
Matr. 21.663
Coordenador de Tributos

Rui Kennedy Bitencourt
Diretor de Arrecadação
Matr. 24.712
Secretário da Fazenda



Estado de Santa Catarina
 Prefeitura Municipal de Balneário Camboriú
 Secretaria da Saúde e Saneamento
 Divisão de Vigilância Sanitária



Cadastro N°13242

ALVARÁ SANITÁRIO

Nome da Pessoa Física ou Jurídica

ASSOCIAÇÃO AMOR PRA DOWN

Denominação Comercial - Nome Fantasia

CNPJ/CPF

04.132.172/0001-70

Endereço - Logradouro (Rua, Avenida, Praça)

N°

6ª AVENIDA (PARQUE ECOLÓGICO RAIMUNDO MALTA)

440

Bairro

Município/Estado

MUNICÍPIOS

BALNEÁRIO CAMBORIÚ

Proprietário/Responsável

FONE:

Atividade:

ASSOCIAÇÃO PROFISSIONAL

O estabelecimento supra citado está autorizado a funcionar, conforme a Lei Estadual nº6.320 de 20 de dezembro de 1983 e seus regulamentos / Lei Municipal nº1.303 de 16 de dezembro de 1993.

VÁLIDO ATÉ

31/01/2019

Local e Data: BALNEÁRIO CAMBORIÚ, 08/02/2018.

Concedido por

DIVISÃO DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA

Rua 1.500, nº 1.100 – Centro, Balneário Camboriú-SC - Fone/fax (47) 3261-6200 – Email:vsanitaria@balneariocamboriu.sc.gov.br

Autoridade de Saúde

(Handwritten signature)
V. JENISE F. PERETTI
 Fiscal de Saúde Pública
 Matrícula nº 18.565
 VIGILÂNCIA SANITÁRIA

OBSERVAÇÕES:

MANTER EM LOCAL VISÍVEL AO PÚBLICO

RECEBIDO EM: _____ Nome/Assinatura: _____



SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA
CORPO DE BOMBEIROS MILITAR
SETOR DE ATIVIDADES TÉCNICAS - BALNEARIO CAMBORIU



ATESTADO DE VISTORIA PARA ALVARÁ DE FUNCIONAMENTO

Com fundamento nos incisos II, III e IV do artigo 108 da Constituição do Estado de Santa Catarina (E.C. 033/2003), na Lei Estadual nº 16.157 de 07/11/2013 e no Decreto Executivo Estadual nº 1.957 de 20/12/2013, atestamos que a edificação (e/ou sala comercial e/ou empresa) abaixo qualificada, atende aos padrões mínimos de segurança contra incêndio.

Apta a funcionar a partir de: 02/07/2018 ATESTADO VÁLIDO POR UM ANO.

Prot Func	209125	Prot Análise	32452	Prot Habite-se	16716	Prot Habite-se RPCI	Prot Manut
RE	592559721	Arquivo:					
Vistoriador	IVONEI MENDES RIBEIRO						
Inserido por	IVONEI MENDES RIBEIRO						
Empresa	ASSOCIAÇÃO AMOR PRA DOWN						
CNPJ/CPF	04.132.172/0001-70	Fone	33663155				
Fantasia	ASSOCIAÇÃO AMOR PRA DOWN						
Edificação	ASSOCIAÇÃO AMOR PRA DOWN						
Nome Fantasia							
Logradouro	AVENIDA: 6ª AVENIDA, Nº440						
Cidade	BALNEARIO CAMBORIU	Complemento	EM FRENTE AO N: 186				
Bairro	MUNICIPIOS	CEP	88.337-315	Área Total	383,12(m²)		
		Complexidade	ALTA COMPLEXIDADE	Área Vistoriada	383,12(m²)		
Ocupação	ESCOLAR DIFERENCIADA						
Local a ser Vistoriado	ASSOCIAÇÃO AMOR PRA DOWN						
Nº Pav.	1	Nº Blocos	1				

Observações

*LOTAÇÃO MAXIMA 54 PESSOAS, para salão de eventos.

Documento gerado no servidor 10.193.90.251

Comandante da OBM / Chefe SAT de
BALNEARIO CAMBORIU

Código de autenticação: F2091258039e43cdfc3477605b118f70d56fbe4e201

Gerado em: 02/07/2018



PREFEITURA
**BALNEÁRIO
CAMBORIÚ**

Estado de Santa Catarina
Prefeitura Municipal de Balneário Camboriú
Secretaria de Desenvolvimento e Inclusão Social
Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente



CERTIFICADO DE REGISTRO E QUALIFICAÇÃO

Certificamos que a **ASSOCIAÇÃO AMOR PRA DOWN**, CNPJ N°04.132.172/0001-70, com sede neste município, na Sexta Avenida, n°440, Bairro dos Municípios, está **REGISTRADA e QUALIFICADA** junto ao **CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DE BALNEÁRIO CAMBORIÚ**, sob o N°016, com vigência até Novembro de 2019.

Balneário Camboriú, Novembro de 2017.


JOÃO CARLOS ALVES DOS PASSOS
PRESIDENTE DO CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS
DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE





PARECER JURÍDICO nº.: 019/2018

Documento de Origem: Processo 2018042586

Assunto: 1º Termo Aditivo de Prorrogação ao Termo de Colaboração 008 /2018 – FMDCA

Requerente: Fundo Municipal da Criança e do Adolescente – AMOR PARA DOWN

**TERMO ADITIVO – TERMO DE COLABORAÇÃO –
PRORROGAÇÃO – LEI 13.019/2014 – LEI 13.204/2015 – AMOR
PARA DOWN – FMDCA – ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA –
PLANO DE TRABALHO - CHAMAMENTO PÚBLICO .**

1. DO RELATÓRIO

Trata-se da documentação enviada a esta secretaria, para análise e parecer jurídico acerca do 1º Termo Aditivo de Prorrogação ao Termo de Colaboração entre o Fundo Municipal da Criança e do Adolescente - FMDCA e a Associação Amor para Down. A justificativa para a solicitação de prorrogação do Termo de Colaboração encontra-se às fls. 06, cláusula segunda.

Quanto ao termo aditivo este encontra-se às fls. 05, 06 e 07 do processo e este dispõe dos seguintes incisos:

Cláusula Primeira – a) alteração do prazo de vigência, passando a vigorar até 31/12/2019; b) aditivo de 389.298,31 (...) conforme cronograma constante no plano de trabalho.

Cláusula Segunda – a justificativa para a prorrogação da vigência;

Cláusula Terceira – ratifica as demais cláusula do Termo de Colaboração Originário;

Cláusula Quarta – da assinatura do termo.

2. DA FUNDAMENTAÇÃO

2.1 DO TERMO DE ADITAMENTO DE PRORROGAÇÃO E SEU AMPARO LEGAL

Quanto ao amparo legal para a prorrogação da parceria, esta deve estar amparada no artigo 55 da Lei 13.019/2014, senão vejamos:

Art. 55. A vigência da parceria poderá ser alterada mediante solicitação da organização da sociedade civil, **devidamente formalizada e justificada**, a ser apresentada à administração pública em, no mínimo, trinta dias antes do termo inicialmente previsto. (Redação dada pela Lei nº 13.204, de 2015) *grifo nosso

Ainda em seu parágrafo único:

Parágrafo único. A prorrogação de ofício da vigência do termo de colaboração ou de fomento deve ser feita pela administração pública quando ela der causa a atraso na liberação de recursos financeiros, limitada ao exato período do atraso verificado. (Redação dada pela Lei nº 13.204, de 2015)



Verifica-se que o pedido de prorrogação enquadra-se no que dispõe o art. 55, *caput*, posto que não diz respeito a prorrogação de ofício.

2.2 DO PLANO DE TRABALHO

Quanto ao plano de trabalho, conforme termo aditivo apresentado pela entidade, este não sofreria alteração, posto que a entidade solicita um aditivo de R\$ 389.298,31 (...) e a prorrogação da parceria até a data de 31/12/2019.

3. DA CONCLUSÃO

Diante do exposto, esta secretaria **RECOMENDA A PRORROGAÇÃO DO TERMO DE COLABORAÇÃO 008/2018.**

Entretanto, esta secretaria recomenda que a prorrogação não exceda o período de 6 (seis) meses, posto que serão revistos e adequados a legislação, os editais de chamamento para os Termos de Colaboração, Termo de Fomento e Acordo de Cooperação, assim como os termos de prorrogação para a alteração da vigência e os termos aditivos para a revisão do plano de trabalho para a alteração de metas e valores.

O prazo de 6(seis) meses é tempo hábil para a Administração Pública, elaborar, publicar e homologar novo edital de Chamamento Público.

4. DAS RECOMENDAÇÕES

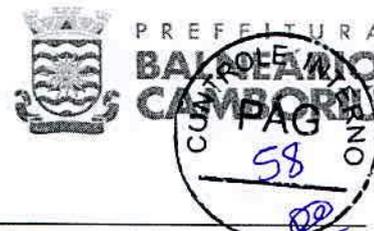
Para a continuidade dos trabalhos e em atendimento às políticas públicas, recomenda-se o que segue:

a) **Recomenda-se** observar o que dispõe o art. 5º, da Lei 13.019/2014, o qual preconiza que deve ser oportunizado a outras entidades, de acordo com os princípios “*da legalidade, da legitimidade, da impessoalidade, da moralidade, da publicidade, da economicidade, da eficiência e da eficácia*”, a participarem do chamamento público, conforme determina o art. 2º, inciso XII da lei 13.019/2014, assim como os artigos 23 e 24.

Art. 2º Para os fins desta Lei, considera-se:

XII - **chamamento público**: procedimento destinado a selecionar organização da sociedade civil para firmar parceria por meio de termo de colaboração ou de fomento, no qual se garanta a observância dos princípios da isonomia, da legalidade, da impessoalidade, da moralidade, da igualdade, da publicidade, da proibidade administrativa, da vinculação ao instrumento convocatório, do julgamento objetivo e dos que lhes são correlatos.

Art. 23. A administração pública deverá adotar procedimentos claros, objetivos e simplificados que orientem os interessados e facilitem o acesso direto aos seus órgãos e instâncias decisórias, independentemente da modalidade de parceria prevista nesta Lei. (Redação dada pela Lei nº 13.204, de 2015)



Art. 24. Exceto nas hipóteses previstas nesta Lei, a celebração de termo de colaboração ou de fomento será precedida de chamamento público voltado a selecionar organizações da sociedade civil que tornem mais eficaz a execução do objeto. (Redação dada pela Lei nº 13.204, de 2015)

b) Recomenda-se a utilização da nomenclatura “TERMO DE PRORROGAÇÃO”, para a prorrogação da vigência e TERMO ADITIVO DE PRORROGAÇÃO para a revisão/alteração do plano de trabalho quanto as metas e valores.

Ambos os modelos (TERMO DE PRORROGAÇÃO e TERMO ADITIVO DE PRORROGAÇÃO) encontram-se a disposição na Secretaria de Controle Governamental e Transparência Pública, assim como no sítio da Prefeitura Municipal de Balneário Camboriú (www.conbtroladoria.balneariocamboriu.sc.gov.br).

Este é o entendimento

S.M.J

Balneário Camboriú, 18 de dezembro de 2018.

Encaminha-se a Procuradoria do Município para análise e parecer final.


Tatiana Mara Sanches

Assessora Jurídica do Controle Governamental e
Transparência Pública
Mat. 36.866/17 - OAB/SC 47.646


Fernando Marchiori
Secretário do Controle Governamental e
Transparência Pública
Matrícula 35.423/17



PARECER JURÍDICO nº.: 019/2018

Documento de Origem: Processo 2018042586

Assunto: 1º Termo Aditivo de Prorrogação ao Termo de Colaboração 008 /2018 – FMDCA

Requerente: Fundo Municipal da Criança e do Adolescente – AMOR PARA DOWN

**TERMO ADITIVO – TERMO DE COLABORAÇÃO –
PRORROGAÇÃO – LEI 13.019/2014 – LEI 13.204/2015 – AMOR
PARA DOWN – FMDCA – ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA –
PLANO DE TRABALHO - CHAMAMENTO PÚBLICO .**

1. DO RELATÓRIO

Trata-se da documentação enviada a esta secretaria, para análise e parecer jurídico acerca do 1º Termo Aditivo de Prorrogação ao Termo de Colaboração entre o Fundo Municipal da Criança e do Adolescente - FMDCA e a Associação Amor para Down. A justificativa para a solicitação de prorrogação do Termo de Colaboração encontra-se às fls. 06, cláusula segunda.

Quanto ao termo aditivo este encontra-se às fls. 05, 06 e 07 do processo e este dispõe dos seguintes incisos:

Cláusula Primeira – a) alteração do prazo de vigência, passando a vigorar até 31/12/2019; b) aditivo de 389.298,31 (...) conforme cronograma constante no plano de trabalho.

Cláusula Segunda – a justificativa para a prorrogação da vigência;

Cláusula Terceira – ratifica as demais cláusula do Termo de Colaboração Originário;

Cláusula Quarta – da assinatura do termo.

2. DA FUNDAMENTAÇÃO

2.1 DO TERMO DE ADITAMENTO DE PRORROGAÇÃO E SEU AMPARO LEGAL

Quanto ao amparo legal para a prorrogação da parceria, esta deve estar amparada no artigo 55 da Lei 13.019/2014, senão vejamos:

Art. 55. A vigência da parceria poderá ser alterada mediante solicitação da organização da sociedade civil, **devidamente formalizada e justificada**, a ser apresentada à administração pública em, no mínimo, trinta dias antes do termo inicialmente previsto. (Redação dada pela Lei nº 13.204, de 2015) *grifo nosso

Ainda em seu parágrafo único:

Parágrafo único. A prorrogação de ofício da vigência do termo de colaboração ou de fomento deve ser feita pela administração pública quando ela der causa a atraso na liberação de recursos financeiros, limitada ao exato período do atraso verificado. (Redação dada pela Lei nº 13.204, de 2015)



Verifica-se que o pedido de prorrogação enquadra-se no que dispõe o art. 55, *caput*, posto que não diz respeito a prorrogação de ofício.

2.2 DO PLANO DE TRABALHO

Quanto ao plano de trabalho, conforme termo aditivo apresentado pela entidade, este não sofreria alteração, posto que a entidade solicita um aditivo de R\$ 389.298,31 (...) e a prorrogação da parceria até a data de 31/12/2019.

3. DA CONCLUSÃO

Diante do exposto, esta secretaria **RECOMENDA A PRORROGAÇÃO DO TERMO DE COLABORAÇÃO 008/2018.**

Entretanto, esta secretaria recomenda que a prorrogação não exceda o período de 6 (seis) meses, posto que serão revistos e adequados a legislação, os editais de chamamento para os Termos de Colaboração, Termo de Fomento e Acordo de Cooperação, assim como os termos de prorrogação para a alteração da vigência e os termos aditivos para a revisão do plano de trabalho para a alteração de metas e valores.

O prazo de 6(seis) meses é tempo hábil para a Administração Pública, elaborar, publicar e homologar novo edital de Chamamento Público.

4. DAS RECOMENDAÇÕES

Para a continuidade dos trabalhos e em atendimento às políticas públicas, recomenda-se o que segue:

a) **Recomenda-se** observar o que dispõe o art. 5º, da Lei 13.019/2014, o qual preconiza que deve ser oportunizado a outras entidades, de acordo com os princípios "*da legalidade, da legitimidade, da impessoalidade, da moralidade, da publicidade, da economicidade, da eficiência e da eficácia*", a participarem do chamamento público, conforme determina o art. 2º, inciso XII da lei 13.019/2014, assim como os artigos 23 e 24.

Art. 2º Para os fins desta Lei, considera-se:

XII - **chamamento público**: procedimento destinado a selecionar organização da sociedade civil para firmar parceria por meio de termo de colaboração ou de fomento, no qual se garanta a observância dos princípios da isonomia, da legalidade, da impessoalidade, da moralidade, da igualdade, da publicidade, da proibidade administrativa, da vinculação ao instrumento convocatório, do julgamento objetivo e dos que lhes são correlatos.

Art. 23. A administração pública deverá adotar procedimentos claros, objetivos e simplificados que orientem os interessados e facilitem o acesso direto aos seus órgãos e instâncias decisórias, independentemente da modalidade de parceria prevista nesta Lei. (Redação dada pela Lei nº 13.204, de 2015)



Art. 24. Exceto nas hipóteses previstas nesta Lei, a celebração de termo de colaboração ou de fomento será precedida de chamamento público voltado a selecionar organizações da sociedade civil que tornem mais eficaz a execução do objeto. (Redação dada pela Lei nº 13.204, de 2015)

b) **Recomenda-se** a utilização da nomenclatura “TERMO DE PRORROGAÇÃO”, para a prorrogação da vigência e TERMO ADITIVO DE PRORROGAÇÃO para a revisão/alteração do plano de trabalho quanto as metas e valores.

Ambos os modelos (TERMO DE PRORROGAÇÃO e TERMO ADITIVO DE PRORROGAÇÃO) encontram-se a disposição na Secretaria de Controle Governamental e Transparência Pública, assim como no sítio da Prefeitura Municipal de Balneário Camboriú (www.conbtroladoria.balneariocamboriu.sc.gov.br).

Este é o entendimento

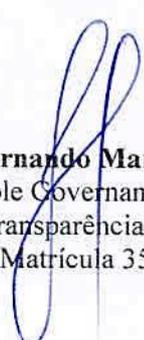
S.M.J

Balneário Camboriú, 18 de dezembro de 2018.

Encaminha-se a Procuradoria do Município para análise e parecer final.


Tatiana Mara Sanches

Assessora Jurídica do Controle Governamental e
Transparência Pública
Mat. 36.866/17 - OAB/SC 47.646


Fernando Marchiori
Secretário do Controle Governamental e
Transparência Pública
Matrícula 35.423/17



ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BALNEÁRIO CAMBORIÚ
GABINETE DO PREFEITO - PROCURADORIA GERAL

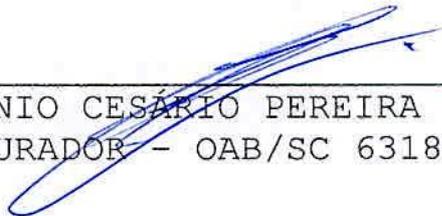


PARECER PRGR n° 5382 /2018

TERMO DE COLABORAÇÃO 008/2018
PROCESSO: 2018042586
PARCEIRO: AMOR PARA DOWN.
ASSUNTO: PRORROGAÇÃO

Ratifico a análise de fls. 56 realizada pela Controladoria do Município, adotando também como razões deste Parecer, ressaltando porém a necessidade de justificar (art.59 da lei 13.019/14) se a entidade vem cumprindo de modo satisfatório o plano de trabalho; se os valores aplicados no plano de trabalho estão condizentes com o plano anterior, e, caso não estiverem, justificar os motivos da diferença; se a presente prorrogação está sendo realizada de uma parceria válida, ou seja, não extinta pelo decurso do prazo (vigente); e se há previsão no edital de chamamento, ou na falta deste, no contrato, da possibilidade de prorrogação de seus termos.

Bal.Camboriú, 20 de dezembro de 2018.



ANTÔNIO CESÁRIO PEREIRA JR
PROCURADOR - OAB/SC 6318



PREFEITURA
**BALNEÁRIO
CAMBORIÚ**

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA DE BALNEÁRIO CAMBORIÚ
FUNDO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO
ADOLESCENTE - FMDCA



EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO AO TERMO DE COLABORAÇÃO FMDCA Nº 008/2018

O Município de Balneário Camboriú, por meio da Secretaria de Desenvolvimento e Inclusão Social, considerando de interesse público e relevância social, torna público a assinatura do 1º Termo Aditivo ao Termo de Colaboração PMBC TC nº 008/2018, por meio de CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 002/2017, Edital 002/2017/FMDCA, nos termos do art. 31 da Lei Federal nº 13.019/2014, com a Associação Amor Pra Down, entidade sem fins lucrativos para Desenvolvimento de um programa de Atendimento a 28 crianças e adolescentes com síndrome de down e seus familiares, prorrogando-se o prazo de vigência por igual período, passando a vigorar até 31/12/2019, bem como, aditamento de R\$ 389.298,31 a serem repassados conforme cronograma de desembolso anexo ao Plano de Trabalho.

O referido Aditivo do Termo de Colaboração estará disponível no endereço eletrônico:

<http://controladoria.balneariocamboriu.sc.gov.br:8080/>

Balneário Camboriú (SC), 04 de dezembro de 2018.

Anna Christina Barichello
Secretária de Desenvolvimento e Inclusão Social
Gestora do Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente



ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE BALNEÁRIO CAMBORIÚ
SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO E INCLUSÃO SOCIAL
FUNDO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO
ADOLESCENTE - FMDCA

**MINUTA DE TERMO ADITIVO DE TERMO DE PARCERIA COM ORGANIZAÇÃO
DA SOCIEDADE CIVIL**

**1º TERMO ADITIVO AO TERMO DE
COLABORAÇÃO Nº 008/2018 – FMDCA,
QUE ENTRE SI CELEBRAM A
PREFEITURA MUNICIPAL DE
BALNEÁRIO CAMBORIÚ, POR
INTERMÉDIO DA SECRETARIA DE
DESENVOLVIMENTO E INCLUSÃO
SOCIAL, E A ASSOCIAÇÃO AMOR PRA
DOWN.**

O **MUNICÍPIO DE BALNEÁRIO CAMBORIÚ**, pessoa jurídica de direito público interno, com CNPJ nº 83.102.285/0001-07, estabelecido na Rua Dinamarca, nº 320, por intermédio da Secretaria de Desenvolvimento e Inclusão Social, doravante denominada **ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL**, neste ato representada pela senhora Anna Christina Barichello, Secretária de Desenvolvimento e Inclusão Social, CPF _____ e a ASSOCIAÇÃO AMOR PRA DOWN, inscrita no CNPJ sob nº 04.132.172/0001-70, com sede na 6ª Avenida, nº 440, Bairro dos Municípios, em Balneário Camboriú, doravante denominada **ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL**, representada pelo senhor Marcos Antônio Costa, Presidente da entidade, inscrito no CPF _____ resolvem ajustar e celebrar, na data de 04/12/2018, o **1º TERMO ADITIVO** ao Termo de Colaboração, em conformidade com as normas legais vigentes, no que couber, regendo-se pelo disposto na Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000, nas correspondentes Lei de Diretrizes Orçamentárias e Lei Orçamentária Anual, na Lei 13.019, de 31 de julho de 2014, consoante ao processo administrativo e mediante as seguintes cláusulas e condições:



ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE BALNEÁRIO CAMBORIÚ
SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO E INCLUSÃO SOCIAL
FUNDO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO
ADOLESCENTE - FMDCA

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

Constitui objeto de alteração do presente Termo Aditivo, o aditivo de prazo e valores, conforme segue:

- a) alteração do prazo de vigência do Termo de Colaboração 008/2018, passando a vigorar até 31 de dezembro de 2019;
- b) aditivo de R\$ 389.298,31 a serem repassados conforme cronograma de desembolso constante no Plano de Trabalho do referido aditivo.

CLÁUSULA SEGUNDA – JUSTIFICATIVA

Justifica-se a celebração do presente aditivo, tendo em vista a importância da continuidade dos trabalhos realizados, conforme diagnóstico e aprovação do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA RATIFICAÇÃO

Ficam ratificadas as demais cláusulas e condições constantes no Termo de Colaboração originário, não modificadas no todo ou em parte, pelo presente Termo Aditivo.

CLÁUSULA QUARTA - DA PUBLICAÇÃO

A publicação do presente Termo será providenciada pela Administração Pública Municipal, no Diário Oficial do Município, devendo ocorrer no prazo de até 20 (vinte) dias a contar da respectiva assinatura.

E, por estarem assim, justas e acordadas, firmam este termo em 02 (duas) vias de igual teor e forma, comprometendo-se a cumprir e a fazer cumprir,

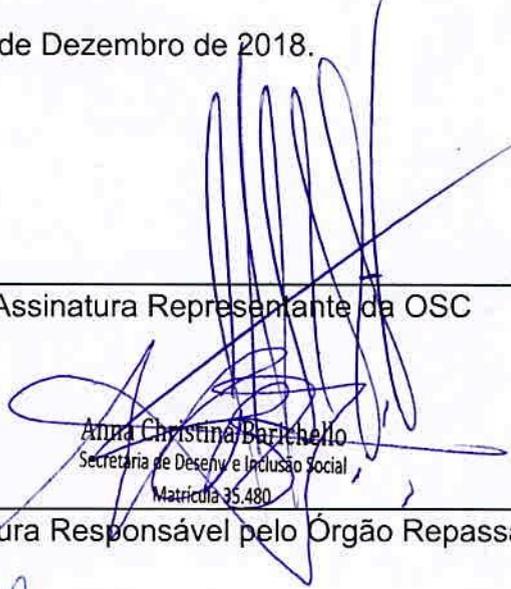


ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE BALNEÁRIO CAMBORIÚ
SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO E INCLUSÃO SOCIAL
FUNDO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO
ADOLESCENTE - FMDCA

por si e por seus sucessores, em juízo ou fora dele, tão fielmente como nele se contém na presença das testemunhas abaixo, para que produza os devidos e legais efeitos.

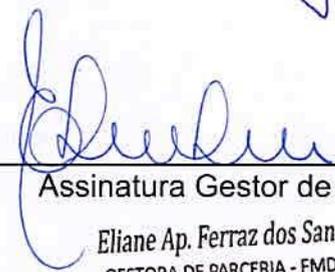
Balneário Camboriú, 04 de Dezembro de 2018.

Assinatura Representante da OSC


Anna Christina Barichello
Secretaria de Desenv e Inclusão Social
Matricula 35.480

Assinatura Responsável pelo Órgão Repassador

Assinatura Gestor de Parceria


Eliane Ap. Ferraz dos Santos
GESTORA DE PARCERIA - FMDCA
Decreto: 8.643/2017



OITAVA ALTERAÇÃO E CONSOLIDAÇÃO DO ESTATUTO SOCIAL DA “ASSOCIAÇÃO AMOR PRA DOWN” com sede a Sexta avenida nº 440, bairro municípios, em Balneário Camboriú – SC Brasil, atos constitutivos registrados no cartório de títulos e documentos e pessoas jurídicas de Balneário Camboriú – SC, em 07.11.2000 sob o nº de termo 26578 livro – 87/B fls 34, arquivados em cartório e com CNPJ 04.132.172/0001-70, utilidade pública municipal de Balneário Camboriú decreto nº4978 de 28/02/2008, utilidade pública municipal de Itajaí decreto nº 5869 DE 27/09/2011 , utilidade pública estadual lei 14.906 de 23/10/2009, utilidade pública federal Portaria nº 1.124 de 25/06/2014, com o seguinte teor:

CAPÍTULO I

DA DENOMINAÇÃO, SEDE E FORO

Art. 1º - A ASSOCIAÇÃO AMOR PRA DOWN, doravante intitulada “AMOR PRA DOWN” ou AAPD, fundada em 13 de abril de 2000, com CNPJ nº 04.132.172/0001-70, é pessoa jurídica de direito privado, com sede e foro a Sexta avenida nº 440, bairro municípios, na cidade de Balneário Camboriú – Estado de Santa Catarina, com abrangência em suas atividades nos municípios de Balneário Camboriú, Camboriú e Itapema.

É uma entidade civil, sem fins lucrativos, com duração indeterminada, autonomia financeira e administrativa, de caráter representativo, educativo, beneficente, formada por pessoas com Síndrome de Down, pais, professores, profissionais da área de saúde, amigos e simpatizantes.

CAPÍTULO II

DOS FINS

Art. 2º - A associação tem por objeto:

- I - Defender os direitos e os interesses das com pessoas com Síndrome de Down (SD);
- II - Promover a aproximação, cooperação, solidariedade e integração dos pais das pessoas com Síndrome de Down;



- III - administrar de acordo com as normas legais, os recursos provenientes de subvenção, doações e arrecadações da entidade;
- IV - Participar na solução de problemas inerentes ao Down, apoiando os pais de pessoas com Down, informando serviços de avaliação e diagnóstico, estimulação precoce, profissionais e programas de saúde educação e profissionalização existentes na comunidade;
- V - Cooperar na conservação de todos os bens móveis e imóveis;
- VI - Reivindicar junto aos órgãos públicos, privados e assistenciais, benefícios às pessoas com Síndrome de Down;
- VII - esclarecer a Síndrome de Down na sociedade em geral, visando aumentar o conhecimento sobre o assunto e consequentemente diminuir o preconceito;
- VIII - promover intercâmbio com Entidades congêneres no País e no exterior;
- IX - Obter recursos financeiros junto a entidades públicas e privadas nacionais e estrangeiras, para a realização de seus objetos;
- X - Propor medidas legislativas que visem à melhoria da qualidade de vida, a educação, a habilidade e adequação para o trabalho, integração social e defesa da cidadania da pessoa com SD.
- XI - promover e articular serviços e programas de prevenção, educação, saúde, assistência social, esporte, lazer, cultura e educação ambiental, visando à inclusão social e profissional das pessoas com Síndrome de Down e seus familiares.
- XII - os serviços a serem disponibilizados estão vinculados e ou limitados aos recursos necessários para o cumprimento de seus fins.
- XIII - os atendimentos/serviços oferecidos e disponibilizados pela AAPD, observado o inciso anterior (XII), atenderão os municípios que compõem a microrregião da AMFRI - Associação dos Municípios da Região da Foz do Rio Itajaí e Balneário Camboriú.
- XIV - experimentação, não lucrativa, de novos modelos sócio produtivos e de sistemas alternativos de produção, comércio, emprego e crédito;
- XV - Promoção de direitos estabelecidos, construção de novos direitos e assessoria jurídica gratuita de interesse suplementar;

2



CAPÍTULO III DA ADMINISTRAÇÃO

Seção I - Dos Associados

Art. 3º - A associação é constituída por número ilimitado de associados que serão admitidos sob o pálio da diretoria.

§ 1º - Os associados são dispostos dentre as seguintes categorias:

I - Fundadores, firmados na ata de fundação; podem votar e serem votados;

II - Sócios Efetivos, todos os pais ou responsáveis, sejam tutores, curadores ou outra forma que a lei assim disciplinar como responsável de pessoas com Síndrome de Down com matrícula e frequência nas atividades desenvolvidas pela associação conforme definido pelo regimento interno. Podem votar e não serem votados. Para ter direito a serem votados deverão ser aprovados como sócios beneméritos;

III - Sócios Down's, todas as pessoas com Síndrome de Down cujo ingresso for aprovado pela diretoria, tendo seus pais ou responsáveis, sejam tutores, curadores ou outra forma que a lei assim disciplinar como responsáveis também associados como sócios Efetivos, com matrícula e frequência nas atividades desenvolvidas pela associação conforme definido pelo regimento interno. Terão direito a voto os maiores de 16 anos.

IV - Beneméritos, aqueles que receberam título conferido por deliberação da assembleia geral, de forma espontânea ou por mérito, decorrente de relevantes serviços prestados a associação, sendo que neste caso, deve ser encaminhada a proposta de inserção desses a assembleia geral, por meio da diretoria, podendo ser sócios efetivos ou não ; podem votar e serem votados.

V - Honorários, aqueles que se fizerem jus à homenagem, em virtude de notáveis serviços prestados a associação, de forma que o rito que constitui a homenagem dar-se-á da forma prevista no inciso anterior; não votam e não podem ser votados.

VI - Colaboradores, os que tiverem sua proposta de ingresso aprovada pela Diretoria e que contribuirão de forma voluntária com a administração da entidade; não votam e não podem ser votados.

Seção II - Dos Direitos e Deveres dos Associados



Art. 4º - São direitos dos associados quites com suas obrigações sociais:

- I - votar e ser votado para os cargos eletivos conforme disposto no art. 3º deste estatuto;
- II - presença na assembléia geral de forma a participar e ter ciência do inteiro teor da mesma;
- III - tomar parte nas Assembléias Gerais.

Art. 5º - São deveres de todos os associados:

- I - cumprir as disposições estatutárias e regimentais;
- II - acatar as determinações e decisões da Diretoria.

Seção III - Da Assembléia Geral e Diretoria

Art. 6º - A administração estará a cargo da assembleia geral; da diretoria e do conselho fiscal.

Parágrafo único – Os diretores da Associação Amor pra Down não recebem remuneração por qualquer forma, dos cargos de diretoria, conselho fiscal, deliberativo, consultivo e associados, e não distribuem lucros, bonificações e vantagens a dirigentes, conselheiros, mantenedores e associados, sob nenhuma forma ou pretexto.

Art. 7º - A assembleia geral, órgão soberano da instituição, constituir-se-á dos associados no uso de suas prerrogativas estatutárias e em pleno gozo de seus direitos.

Art. 8º - Compete exclusivamente à assembleia geral:

- I - Eleger e destituir a Diretoria total ou parcialmente;
- II - Eleger e destituir o Conselho Fiscal total ou parcialmente;
- III - apreciar recursos contra decisões da diretoria;
- IV - Decidir acerca de alterações estatutárias;
- V - Apreciar proposta oriunda da diretoria, de intitulação dos associados, concedendo ou não a qualidade de benemérito ou honorário;
- VI - As decisões pertinentes à alienação, transigência, hipoteca ou permutação de bens patrimoniais;
- VII - aprovar as contas;



VIII - apreciar, alterar, vetar ou sancionar o Regimento Interno apresentado pela diretoria nos termos da art.12, inciso I deste estatuto;

IX - Decidir sobre a extinção da instituição.

X - Deliberar e aprovar a abertura de unidades de atendimento e ou filiais nos municípios da área de atuação prevista no capítulo II, art. 2º, inciso XIII.

Art. 9º - A assembleia geral realizar-se-á ordinariamente uma única vez durante ao ano, sempre na segunda quinzena de março, para:

I - Aprovar a proposta de programação anual da Instituição, submetida pela Diretoria;

II - Apreciar o relatório anual da Diretoria;

III - discutir e homologar as contas e o balanço aprovado pelo Conselho Fiscal.

Art. 10º - A assembleia geral realizar-se-á extraordinariamente quando convocada:

I - Pela diretoria;

II - Pelo conselho fiscal;

III - por no mínimo 1/5 dos associados no pleno uso de suas prerrogativas estatutárias.

Art. 11º - A convocação da assembleia geral será mediante edital afixado na sede da instituição, por circulares ou outro meio de efetiva comunicação, e por meio de edital publicado em um dos jornais de circulação na área atendida pela entidade, com antecedência mínima de 10(dez) dias para assembleias ordinárias e 5 (cinco) dias para assembleias extraordinárias.

Parágrafo único - A Assembleia Geral instalar-se-á em primeira convocação com 2/3 (dois terços) dos associados e em segunda convocação com qualquer número, sendo obrigatória a presença mínima dos administradores eleitos e empossados no cumprimento de suas prerrogativas.

Art. 12º - Compete a Diretoria:

I - Elaborar e apresentar à assembleia geral a proposta de programação anual da instituição;

II - Executar a programação anual de atividades da instituição;

III - cumprir e fazer cumprir o estatuto social e o regimento interno;

IV - Elaborar e apresentar à Assembleia Geral o relatório anual;

V - Convocar a Assembleia Geral;



VI - Fixar anualmente o valor da contribuição mensal dos associados, após parecer do conselho fiscal, com as devidas atualizações monetárias, ouvida a assembleia geral ordinária ou extraordinária;

VII - reunir-se com instituições públicas e privadas para mútua colaboração em atividades de interesse comum.

Art. 13º - A diretoria será constituída por um presidente, um vice-presidente, um primeiro secretário e um segundo secretário, um tesoureiro e um segundo tesoureiro:

I - Os cargos de Presidente, vice-presidente, tesoureiro e vice-tesoureiro só poderão ser exercidos por sócios fundadores e ou beneméritos conforme previstos no art. 4 deste estatuto.

II - Os cargos de primeiro secretário, segundo secretário poderão ser exercidos por sócios fundadores, beneméritos, efetivos e sócio Down, conforme previsto no art. 4 deste estatuto.

III - I - O conselho fiscal será composto unicamente por sócios beneméritos. E sócios fundadores.

Parágrafo único: para candidatar-se a qualquer um dos cargos e ou composição de chapas que concorrerão a cargos eletivos, diretoria e conselho fiscal, deverão os sócios estarem devidamente quites com suas obrigações previstas no regimento interno e neste estatuto. O tempo mínimo de adesão para poder candidatar-se a cargos eletivos não poderá ser inferior à de doze meses, observando ainda a frequência a todas as atividades estipulada pelo regimento interno da AAPD

Art. 14º - Compete ao Presidente da Diretoria:

I - A representação da associação ativa e passivamente, judicial e extrajudicialmente;

II - Presidir a assembleia geral;

III - convocar e presidir as reuniões da diretoria;

IV - Firmar, juntamente com o primeiro tesoureiro, os títulos de crédito de titularidade obrigacional da associação e proceder da mesma forma para autorização de pagamentos em espécie.

V - Contratar e demitir funcionários e prestadores de serviços;

VI - Solicitar a substituição de membros da diretoria que não correspondam e ou não cumpram com as atividades e obrigações do cargo para o qual tenha sido eleito. A substituição dar-se-á por aprovação de assembleia;



III - criar cargos e funções nomeando e indicando pessoas de sua confiança a assumir responsabilidades pertinentes as atividades fins da AAPD a serem exercidos sem remuneração;

VIII - Constituir ou associar-se a outra Pessoa Jurídica permanente ou temporariamente, com o objetivo de gerar divisas financeiras para manutenção e custeio das atividades a que se propõe a AAPD;

XIX - Constituir procuradores, por instrumento público ou particular, sendo a procuração sempre outorgada com fim específico e prazo de validade limitado ao máximo de um ano, exceto as procurações judiciais, que poderão ser por prazo indeterminado;

Art. 15º - Compete ao Vice-Presidente:

- I - Substituir o presidente em suas atribuições, em momento oportuno;
- II - Assumir o mandato em decorrência de vacância, até o seu término;
- III - prestar, de modo geral, sua colaboração ao Presidente.

Art. 16º - Compete ao Primeiro Secretário:

- I - Secretariar as reuniões da assembleia geral e da diretoria e redigir as atas;
- II - Publicar todas as notícias referentes às atividades da Associação.

Art. 17º - Compete ao Segundo Secretário:

- I - Substituir o primeiro secretário em suas atribuições, em momento oportuno;
- II - Assumir o mandato em decorrência de vacância;
- III - auxiliar de modo efetivo o primeiro secretário, em suas atividades.

Art. 18º - Compete ao Primeiro Tesoureiro:

- I - Arrecadar as contribuições dos associados, rendas, auxílios e donativos e prestar contas de suas ações;
- II - Quitar as obrigações financeiras sob prévia autorização do presidente da diretoria, assinando-o de forma conjunta com este, os cheques e outros documentos da gestão financeira da associação;
- III - apresentar mensalmente ou sempre que solicitado, os relatórios de receitas e despesas;
- IV - Apresentar o relatório financeiro para ser apreciado na assembleia geral ordinária;



- V - Apresentar mensalmente o balancete financeiro ao conselho fiscal;
- VI - A guarda dos documentos relativos à administração financeira, de competência da tesouraria;
- VII - manter os recursos financeiros da associação depositados em instituição financeira e bancária;
- VIII - firmar juntamente com o presidente, os títulos de crédito de titularidade da associação e proceder da mesma forma para autorização de pagamentos em espécie.

Art. 19º - Compete ao Segundo Tesoureiro:

- I - Substituir o primeiro tesoureiro em suas atribuições em momento oportuno;
- II - Assumir o mandato em decorrência de vacância, até o seu término;
- III - prestar, de modo geral, sua colaboração ao Primeiro Tesoureiro.

Seção IV - Do Conselho Fiscal

Art. 20º - O conselho fiscal constituir-se-á por 3 membros efetivos e 3 suplentes, sendo associados em pleno gozo de suas prerrogativas estatutárias e eleitos pela assembleia geral.

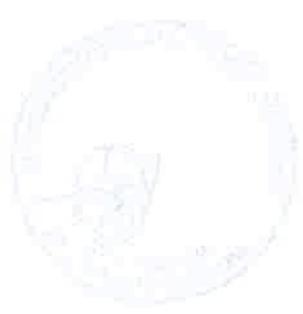
§1º - O mandato do Conselho Fiscal será coincidente com o mandato da Diretoria.

§2º - Em caso de vacância, o mandato será assumido pelo respectivo suplente, até o seu término.

Art. 21º - Compete ao Conselho Fiscal:

- I - Examinar os livros de escrituração da associação;
- II - Analisar os balancetes, balanços e relatórios financeiros e contábeis e sobre as operações patrimoniais realizadas, emitindo pareceres para os organismos superiores da entidade; (Lei 9790/99, inciso III do art. 4º)
- III - manifestar sobre a situação financeira da associação;
- IV - Requisitar ao Primeiro Tesoureiro, a qualquer tempo, documentação comprobatória das operações econômico-financeiras realizadas pela Instituição;
- V - Convocar extraordinariamente a Assembleia Geral;

Parágrafo único - O conselho fiscal reunir-se-á ordinariamente a cada mês, e extraordinariamente atendendo solicitação da assembleia geral, da diretoria ou de pelo menos 1/5 dos associados.



Ministry of Education and Science
Belgrade, 1998

Ministry of Education and Science of the Republic of Serbia
Belgrade, 1998

The Ministry of Education and Science of the Republic of Serbia
has the honor to inform you that the Ministry has received
the application for the award of the title of Professor
of the Faculty of Education, University of Belgrade.
The Ministry has examined the application and the
relevant documents and has found that the applicant
meets the conditions for the award of the title of Professor.
The Ministry has decided to award the title of Professor
to the applicant, effective from the date of the decision.
The Ministry has also decided to award the title of Associate
Professor to the applicant, effective from the date of the decision.
The Ministry has also decided to award the title of Associate
Professor to the applicant, effective from the date of the decision.
The Ministry has also decided to award the title of Associate
Professor to the applicant, effective from the date of the decision.
The Ministry has also decided to award the title of Associate
Professor to the applicant, effective from the date of the decision.
The Ministry has also decided to award the title of Associate
Professor to the applicant, effective from the date of the decision.
The Ministry has also decided to award the title of Associate
Professor to the applicant, effective from the date of the decision.

The Ministry of Education and Science of the Republic of Serbia
has the honor to inform you that the Ministry has received
the application for the award of the title of Professor
of the Faculty of Education, University of Belgrade.

The Ministry of Education and Science of the Republic of Serbia
has the honor to inform you that the Ministry has received
the application for the award of the title of Professor
of the Faculty of Education, University of Belgrade.

Ministry of Education and Science
Belgrade, 1998

The Ministry of Education and Science of the Republic of Serbia
has the honor to inform you that the Ministry has received
the application for the award of the title of Professor
of the Faculty of Education, University of Belgrade.

Ministry of Education and Science
Belgrade, 1998

Handwritten signatures and initials.



VI - Recebimento de direitos autorais.

VII - recebimento de lucros, associações ou participações societárias em Pessoa Jurídica constituída para este fim conforme previsto no artigo 14;

Do Patrimônio

Art. 23º - O patrimônio do Amor Pra Down será constituído de bens móveis, imóveis, veículos, semoventes, ações e títulos da dívida pública.

Art. 24º - No caso de dissolução da Instituição, o respectivo patrimônio líquido será transferido a outra pessoa jurídica qualificada nos termos da Lei 9790/99, preferencialmente que tenha o mesmo objetivo social.

Seção VI

Das Eleições

Art. 25º - Incumbe ao Presidente, até 15 (quinze) dias antes da data das eleições, para publicação do Edital na própria sede do Instituto, notificando os interessados da data em que se realizará o pleito e fixando, desde logo, prazo para registro de chapas, o qual correrá da data da primeira publicação e terminará após 48(quarenta e oito) horas;

Parágrafo Único: As eleições a que se refere o artigo 25º ocorrerão sempre no mês de novembro, do ano em que se findarem os mandatos;

Art. 26º - Na reunião em que se fixar a data da eleição, o Conselho de Administração nomeará a mesa ou mesas que deverão presidi-la, compostas de um presidente e dois secretários, dentre os associados;

Art. 27º - No dia e hora designados deverá as mesas, serem instaladas desde que se achem presentes, pelo menos um de seus membros;

Art. 28º - Os candidatos deverão registrar seus nomes, por meio de chapa entregue na Secretaria da associação, com antecedência mínima de 05 (cinco) dias do pleito;

Art. 29º - Terminada a votação e respectiva apuração, será lavrada a ata na qual se mencionarão as ocorrências principais e o resultado apurado, ata essa que



será enviada a Diretoria para designar a posse, que será sempre no 1º dia de atividades do mês de janeiro do ano seguinte ao da eleição;

Parágrafo Único – Considerar-se-á eleita a chapa que obtiver maior número de votos. No caso de empate o Presidente da Associação convocará nova eleição no prazo máximo de 10 (dez) dias;

Art. 30º - A eleição se processará pelo voto secreto;

§1º - Será utilizado modelo de cédula confeccionado pelo Instituto, contendo relação de uma ou mais chapas registradas.

Seção VII

Do Mandato dos Cargos Eletivos

Art. 31º - A duração do mandato dos cargos eletivos dos dirigentes da associação é de 2 anos. Atribui-se a assembleia geral prerrogativas de cassação destes cargos e suas substituições, de acordo com as normas previstas no parágrafo único do Art. 11.

§1º - Os candidatos eleitos, no ato da posse deverão apresentar para a diretoria em exercício certidão negativa de débitos fiscais (estadual e federal), certidão criminal e civil emitidas das Justiças Federal, Estadual e Certidão da Justiça Trabalhista.

§2º - Não poderá assumir nenhum cargo eletivo a pessoa que possuir condenação cível ou respondendo a processo criminal de qualquer ordem.

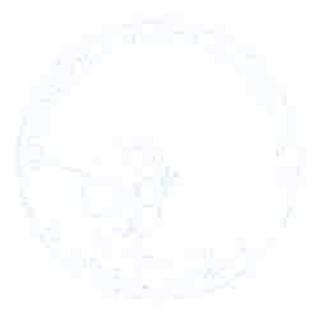
Seção VIII

Da Admissão e Demissão e Exclusão de Associados

Art. 32º - A admissão dos associados dar-se-á por meio da anuência e assinatura do livro de admissão de associados;

Art. 33º - A demissão dos associados dar-se-á por meio de ato administrativo da Diretoria, ouvida a assembleia geral.

Parágrafo único – O desligamento espontâneo de associado dar-se-á por meio de comunicação à diretoria.



THE 2000 ...

Page 118

DEPARTMENT OF ...

1. The ...

2. The ...

3. The ...

4. The ...

5. The ...

6. The ...

7. The ...

8. The ...

Handwritten signature and initials.

DEPARTMENT OF ...



Art. 36º - A dissolução dar-se-á por:

- I - Deliberação de 2/3 da assembleia geral;
- II - Por incapacidade superveniente da própria associação;
- III - nos casos previstos em lei.

Art. 37º - Em caso de dissolução o patrimônio líquido será transferido a outra instituição com o mesmo objetivo social.

Parágrafo Único: Em caso de perda da qualificação instituída pela Lei, por culpa da instituição, o acervo patrimonial disponível e adquirido com recursos públicos durante o período em que perdurou aquela qualificação, será contabilmente apurado e transferido a outra pessoa jurídica e que tenha o mesmo objetivo social.

CÁPÍTULO V

Das Disposições Finais

Art. 38º - O presente estatuto poderá ser reformado em assembleia geral ordinária convocada para esse fim com quórum mínimo de 2/3 entrando em vigor na data de seu registro.

Art. 39º - As normas relativas às punições em virtude de infração às regras estatutárias e regimentais serão dispostas no regimento interno.

Art. 40º - Em decorrência de lacuna ou omissão nas normas caberá a diretoria, decidir e encaminhar para assembleia geral para respectivo referendo, sempre de acordo com as normas legais.

Art. 41º - O presente estatuto se encontra em pleno acordo com as normas que regulam a imunidade tributária, atendendo os requisitos infra citados:

- I - Não remunerar, por qualquer forma, seus dirigentes pelos serviços prestados;
- II - Aplicar integralmente seus recursos na manutenção e desenvolvimento dos seus objetivos sociais;
- III - manter escrituração completa de suas receitas e despesas em livros revestidos das formalidades que assegurem a respectiva exatidão;
- IV - Conservar em boa ordem, pelo prazo de cinco anos, contado da data da emissão, os documentos que comprovem a origem de suas receitas e a efetivação de suas despesas, bem assim a realização de quaisquer outros atos ou operações que venham a modificar sua situação patrimonial;



V - Apresentar, anualmente, declaração de rendimentos, em conformidade com o disposto em ato da Secretaria da Receita Federal;

VI - Recolher os tributos retidos sobre os rendimentos por elas pagos ou creditados e a contribuição para a seguridade social relativa aos empregados, bem assim cumprir as obrigações acessórias daí decorrentes;

VII - assegurar a destinação de seu patrimônio à outra instituição que atenda às condições para gozo da imunidade, no caso de incorporação, fusão, cisão ou de encerramento de suas atividades, ou a órgão público;

VIII - outros requisitos, estabelecidos em lei específica, relacionados com o funcionamento das entidades a que se refere este artigo;

IX - Os associados da entidade não respondem, nem mesmo subsidiariamente, pelas obrigações e encargos sociais da instituição.

Atesto que o novo estatuto foi lido e aprovado na reunião especialmente convocada pela Assembleia Geral Extraordinária, na data de 06 de outubro de 2015 às 19h:30m horas em Balneário Camboriú, na rua 1950, Nº 1346, sede da Associação Amor Pra Down, nos termos do Estatuto vigente para adaptação e adequação às exigências legais, tendo os associados aprovados por unanimidade todas as alterações propostas e o texto final, que passará a gerir todos os atos da ASSOCIAÇÃO AMOR PRA DOWN denominada também pelo nome AAPD, em substituição ao estatuto original registrado sob o protocolo 80043 livro B 363 Folha 149 de 04/08/2009, na qual fui presidente da mesa diretora, razão porque rubrico todas as suas folhas e firmo ao final.

Balneário Camboriú - SC, 20 de julho de 2018.

[Signature]
PRESIDENTE
Marcos Antonio Costa
CPF:
RG :
End.:
Bairro

3º TABELLONATO DE ITAJAI/SC

[Signature]
ADVOGADO
Hamilton José Reis Júnior
CPF:
OAB: 17.124 SC
End.:
Centr

3º Tabelionato de Notas e Protestos de Itajaí - SC
Rua: Sueli de Souza Cabral, 145 - Itajaí - SC
1º Andar - Centro - CEP: 88301-405 - Itajaí - SC
E-mail: tabelionato@tabelionato.com.br
Horário de expediente das 9:00 às 18:00

Reconheço como VERDADEIRA a(s) firma(s) de:
MARCOS ANTONIO COSTA
.....
Em test. da verdade. 1183475-
Itajaí-SC, 31/07/2018
[Signature]
NATALIA DE SOUZA VALENTE WIEST DOS ANJOS
ESCREVENTE NOTARIAL



Selo(s) Digital(s) de Fiscalização do tipo: NORMAL: Confira os dados do ato em: Selo.tjsc.jus.br. Emol: 3,15- Selo 1,90= Total 5,05 Selo nº: FEB61466-L583

Estado de Santa Catarina
Ofício de Registros Cíveis das Pessoas Naturais e de Interdições e Tutelas e das
Kaira Cristina da Silva - Oficial Interina
Rua 1926, 1140, Centro, Balneário Camboriú - SC, 88330-478 - (47) 2033-2732 -
rcivil.bc@gmail.com

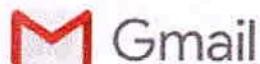
8ª AVERBAÇÃO EM REGISTRO DE PESSOA JURÍDICA
Protocolo: 004818 Data: 12/09/2018 Livro: 0007 Folha: 126
Registro: 007702 Data: 24/09/2018 Livro: A-044 Folha: 040
Qualidade: Integral | Natureza: 8ª ALTERAÇÃO ESTATUTÁRIA.
20.07.2018

Apresentante: WILSON REGINATTO JUNIOR
Emolumentos: Averbação Isento, Selo: Isento



Selo Digital de Fiscalização do tipo Isento - FFK08648-EIY0
Confira os dados do ato em http://selo.tjsc.jus.br/
Dou fé em Balneário Camboriú - 24 de setembro de 2018
[Signature]
Kaira Cristina da Silva - Oficial Interina

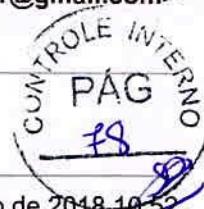
Qualquer emenda ou rasura será considerada como indicio de adulteração ou tentativa de fraude.



Gestor APD <apdgestor@gmail.com>

Ausência.

1 mensagem

**Marcos Costa** <marcos@texqualy.com.br>

26 de dezembro de 2018 10:52

Para: Júnior <gestor@amorpradown.org>, AAPD - Itajai <contatoitajai@amorpradown.org>, Edita - Amor pra Down <CONTATOBC@amorpradown.org>

Cc: Carlos Alberto Hanel Antoniazzi <fecasdown@gmail.com>

Comunico a todos que estarei fora de meu domicilio no período compreendido entre os dias 25 a 31 de dezembro de 2018, fato este que me impede de cumprir com as prerrogativas estatutárias de presidente frente a ASSOCIAÇÃO AMOR PRA DOWN.

Neste período o Senhor Carlos A. H. Antoniazzi, vice presidente me substituirá no que for necessário frente a Instituição conforme prevê o Estatuto da instituição .

Grato e a disposição.

Marcos Antonio Costa

(

Obs. Peço gentileza confirmar o recebimento deste .

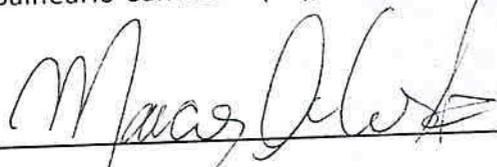
ATA DA ASSEMBLEIA GERAL PARA ELEIÇÃO DOS MEMBROS DA DIRETORIA E CONSELHO FISCAL DA ASSOCIAÇÃO AMOR PRA DOWN BIÊNIO 2018 A 2019



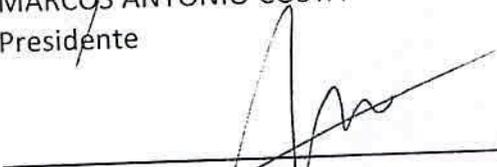
Aos dezessete dias de novembro de dois mil e dezessete, atendendo aos Editais e Convocação do dia trinta e um de outubro de dois mil e dezessete a dezessete de novembro de dois mil e dezessete na sede em Balneário Camboriú, situada na Sexta Avenida, 440, bairro dos Municípios, CEP 88337-315, no Estado de Santa Catarina e na filial em Itajaí, situada na Rua Leonardo Teto, 190, bairro Fazenda, CEP 88306-140, no Estado de Santa Catarina, compareceram os Senhores associados quites com suas obrigações sociais, cujas presenças foram devidamente registradas em listas integrantes da presente ATA, nos termos do Estatuto em vigor, para elegerem a Nova Diretoria e Conselho Fiscal, gestão 2018/2019, da Associação Amor Pra Down, através de voto secreto. A votação ocorreu nos dias dezesseis e dezessete de novembro de dois mil e dezessete, no seguinte horário nas duas unidades: das 8:00 às 17:30 horas. Findo o horário de votação as urnas foram lacradas e enviadas para a sede da Associação Amor Pra Down, localizada na Sexta Avenida, 440, no bairro dos Municípios, na cidade de Balneário Camboriú, para que fosse realizada a abertura das mesmas e posterior escrutínio. Assumiu a direção dos trabalhos o Sr. Marcos Antonio Costa, presidente em exercício e tendo como secretário o Sr. Adamastor Morellato, ao qual coube a tarefa de registrar a presente ATA. Dando início aos trabalhos, foi realizada a abertura das urnas e posterior contagem dos votos, constatando-se o total de 53 (cinquenta e três) cédulas de votação e 53 (cinquenta e três) votantes. Das 53 (cinquenta e três) cédulas apuradas, 46 (quarenta e seis) constavam SIM, 5 (cinco) NÃO, 2 (dois) BRANCOS e 0 (zero) NULOS. Assim foi eleita por maioria a chapa UM, sem registro de quaisquer protestos quanto à validade da eleição, conforme previsto no artigo 29º, parágrafo único do Estatuto em vigor da Associação Amor Pra Down. O resultado foi apresentado pelo Senhor Presidente tendo ficado a Nova Diretoria Executiva e Conselho Fiscal da Associação, com a seguinte composição: **DIRETORIA EXECUTIVA: Presidente – Marcos Antonio Costa, RG 15, brasileiro, casado, representante comercial, residente e domiciliado a Rua Lúcio CEP 88302-520, na cidade de Itajaí, Santa Catarina; Vice Presidente – Carlos Alberto Hanel Antoniazzi, OAB/PR nº 12.642 / CPF 477.824.129-00, brasileiro, casado, advogado, residente e domiciliado na Av. Atlântica, 2620, Apto. 704, bairro Centro, CEP 88330-018 na cidade de Balneário Camboriú, Santa Catarina; 1º Secretário – Damara Selistre Ramos Schumacher, RG [redacted], brasileira, casada, engenheira ambiental, residente CEP 88330-414 na cidade de Balneário Camboriú, Santa Catarina; 2º Secretário – Flávia Rebello Silva, RG CPF 103.090.019-19, brasileira, solteira, do lar, residente e domiciliada a Avenida Vereador Abraão João Francisco, 300, bairro Fazenda, CEP 88302-100, na cidade de Itajaí, Santa Catarina ; 1º Tesoureiro – Clayton Sinval Silva, RG 4.038.112 / CPF brasileiro, divorciado, empresário, residente e domiciliado a Av. Sete de Setembro, 1000, bairro Fazenda, CEP 88301-203, na cidade de Itajaí, Santa Catarina; 2º Tesoureiro – Ednilson Anilton de Souza, RG [redacted], vendedor, residente e domiciliado a Rua José Pereira Liberato, 794, bairro São João, CEP 88304-401, na cidade de Itajaí, Santa Catarina. CONSELHO FISCAL (titulares): Presidente do Conselho Fiscal – Caroline Liandra Franzoi da Costa,**

brasileira, casada, farmacêutica, residente e domiciliada a Rua Osmar de Souza Nunes, nº 507, bairro Centro, CEP 88330-627, na cidade de Balneário Camboriu, Santa Catarina; 2º Conselheiro Fiscal – Adamastor Morellato, brasileiro, casado, representante comercial, residente e domiciliado a Rua Osmar de Souza Nunes, nº 507, bairro Centro, CEP 88330-627, na cidade de Balneário Camboriu, Santa Catarina; 3º Conselheiro Fiscal – Tatiane Kelly Laurentino, RG nº 2038-2732, brasileira, casada, do lar, residente e domiciliada a Rua Osmar de Souza Nunes, nº 507, bairro Centro, CEP 88330-627, na cidade de Balneário Camboriu, Santa Catarina. SUPLENTE: 1º Suplente do Conselho Fiscal – Carlos Alberto Terrasan, RG nº 770 / CPF nº 000.000.000-00, brasileiro, divorciado, empresário, residente e domiciliado a Rua Isidoro Caetano, nº 507, bairro dos Pioneiros, CEP 88331-005, na cidade de Balneário Camboriu, Santa Catarina; 2º Suplente do Conselho Fiscal – Narciso Roque Schiessl Filho, RG nº 770, brasileiro, casado, advogado, residente e domiciliado a Rua Fritz Schneider, 41, bairro Fazenda, CEP 88301-668, na cidade de Itajaí, Santa Catarina; 3º Suplente do Conselho Fiscal – Aderli de Araújo, brasileiro, casado, professora, residente e domiciliada a Rua Osmar de Souza Nunes, nº 507, bairro Centro, CEP 88330-627, na cidade de Itajaí, Santa Catarina. Concluídos os trabalhos, o Senhor Presidente comunicou que o mandato terá seu início em vinte de Novembro de 2017 e terminará em 31 de Dezembro de 2019, ficando os eleitos empossados no ato. Nada mais havendo a tratar, foi lavrada a presente ATA, assinada por mim e pelo Senhor Presidente.

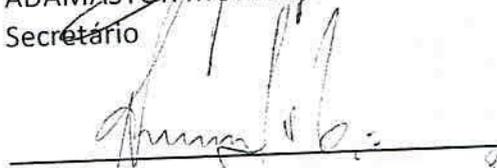
Balneário Camboriu (SC), 17 de Novembro de 2017.



MARCOS ANTONIO COSTA
Presidente



ADAMASTOR MORELLATO
Secretário



NARCISO R. SCHIESSL FILHO
Advogado



Estado de Santa Catarina
Ofício de Registros Cíveis das Pessoas Naturais e das Interdições e Tutelas e das
Maria Havreliuk Bodnar - Oficial Interina 2000-2732
Rua 1926, 1140, Centro, Balneário Camboriú - SC, 88330-448 - Fone: (51) 2033-0732
rcivil.bc@gmail.com

Certidão de 4ª Averbação em Registro de Pessoa Jurídica
Protocolo: 004404 Data: 28/11/2017 Livro: 0006 Folha: 193
Registro: 007399 Data: 05/12/2017 Livro: A-042 Folha: 037
Qualidade: Integral | Natureza: ATA DA ASSEMBLÉIA GERAL PARA
ELEIÇÃO 17.11.2017

Apresentante: WILSON REGINATTO JUNIOR
Emolumentos: Registro: Isento, Selo: Isento

Selo Digital de Fiscalização do tipo Isento - EVI08254-DAUU
Confira os dados do ato em <http://selo.tjsc.jus.br/>
Dou fé, Balneário Camboriú - 05 de dezembro de 2017

Kalra Cristiane de Silva - Oficial Substituta